



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução da Reforma e Ampliação da EMEF “Novo Tempo”, no município de Jaguaré-ES.

PROCESSO: 0650/2026

Secretaria Municipal de Educação.

ID CIDADES: 2026.038E0600001.01.0013

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1391 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO"**. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 08:59h

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026 às 09:00h

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326 , Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.11. Julgamento: Menor valor global no Lote único.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução da Reforma e Ampliação da EMEF “Novo Tempo”, em parceria com o Governo do Estado, por meio do Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral PROETI, no município de Jaguaré-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, informada no projeto básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto na Lei 14.133/2021, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

6.2 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

6.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total**.

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Critério de julgamento será: Menor valor global.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 19.165,89.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente nº 29047974, Agência: 176, Banestes;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) tesouro prefixado;
- b) tesouro SELIC;
- c) tesouro IPCA com juros semestrais;
- d) tesouro IPCA;
- e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e
- f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias despesas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 9.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13** O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 9.15** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta**.

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Agente de contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilhas orçamentárias e o cronogramas de desembolso físico-financeiros, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

11.2.4 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.5 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE sem ônus adicionais.

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3.4, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VII.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.4.4.2.Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente(Engenheiro Civil ou Arquiteto), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

11.4.4.2.1. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.4.4.3.Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

11.4.4.3.1.Para a qualificação técnica operacional mínima, serviços como:

A) Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia. Quantidade mínima: **75,75 m**.

B) Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente. Quantidade mínima: **1.476,90 m²**.

C) Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm. Quantidade mínima: **523,85 m²**.

11.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.4.4.5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico indicado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução de obra compatível com o objeto da licitação.

11.4.4.5.1. Descrição dos itens referentes a qualificação técnica:

a. Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia. Quantidade mínima: **75,75 m**.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

b. Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente. Quantidade mínima: **1.476,90 m²**.

c. Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm. Quantidade mínima: **523,85 m²**.

11.4.4.6. Os atestados de qualificação técnico-profissional deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, como condição para sua validade e para comprovar a capacidade técnica do profissional designado pelo licitante para a realização dos serviços, para tanto, apresentando-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome do profissional nomeado como “responsável técnico”.

11.4.4.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

11.4.4.8. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

11.4.4.9. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.10. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.11. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.12. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

11.4.4.13. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.5.4 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.4.5.5 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.4.5.6 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.5.7 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.4.5.8 Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

11.4.5.9 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS do lote arrematado.

11.4.5.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLC\ Cons = PLC \times PartC$

Onde:

$PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.4.5.11 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

11.4.5.12 O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.5.13 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.14 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.4.5.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.4.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;**

b) **Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada;**

11.4.6.2. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.2.9. Após a análise da proposta documental(planilhas e cronogramas de reforma e ampliação), e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.4.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

12.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4 O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Educação, através do telefone (27) 3769-1770, das 08:00 às 16:00 horas.

12.5. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra, estipulado no item 12.1.1 – c) do edital.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, informados no contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início da Obra, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

14.7 O prazo de execução da obra será de **10(dez) meses, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.**

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES**.

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) e 50%(cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, dos valores iniciais atualizados, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.1.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de Educação, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 **DA SUBCONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

22.4 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.5 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

22.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

22.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

22.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

22.24 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

22.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

22.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.27 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

22.28 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

22.29 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

22.30 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

22.31 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.32 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

22.33 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

22.34 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

22.35 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

22.36 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

22.37 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

22.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.39 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.42 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.43 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.44 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.45 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

22.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.47. CANTEIRO DE OBRAS

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.
- c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.
- g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Educação, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

23.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

23.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

23.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

23.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e paz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

23.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

23.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 24.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
- 24.6** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 24.7** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
- 24.11** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.12** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.13** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 24.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.16** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.17** O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias, Cronograma físico financeiro, memórias de cálculos, BDI e projetos.

Jaguaré/ES, 14 de maio de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX

Concorrência Eletrônica nº 00X/2026

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXX, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXX, representado neste ato pelo Secretária Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução da Reforma e Ampliação da EMEF “Novo Tempo”, no município de Jaguaré-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses** a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será de **10(dez) meses, conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo para início da Obra, é de até **08(oito)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Seguro Garantia expressa no item 15.1, a não efetivação do mesmo, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução da obra, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **XXXXXXXX** ou pela suplente **XXXXXXXXXXXXXX**.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. A gestora do contrato, é o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

7.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1.1. **8.1.** A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

- a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- b. não produzir os resultados acordados,
- c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

9.4 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.5 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.6 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.7 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.8 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.10 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.12 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.13 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.15 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.16 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.17 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.18 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.20 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 9.25 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.26 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 9.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- 9.28 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 9.29 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.
- 9.30 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.
- 9.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.
- 9.32** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.
- 9.32 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.
- 9.33 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.
- 9.34 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 9.35 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.36 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9.37 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.38 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.39 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.40 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.41 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.42 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.43 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.44 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.45 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.46 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9.47 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

9.48 CANTEIRO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- j)** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- k)** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- l)** A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- m)** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- n)** Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- o)** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- p)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- q)** Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.
- r)** Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.
- s)** Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- t)** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.
- u)** A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- v)** A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.2.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

9.2.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1.A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, dos valores iniciais atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a I, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cautelária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e 50%(cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

Jagaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

.....

Contratada



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 003/2025	DATA DA ELABORAÇÃO: 16/03/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 650/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução da Reforma e Ampliação da EMEF “Novo Tempo”, no município de Jaguaré-ES.	

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste solicitar a devida atenção para a necessidade de realização de reforma e ampliação das instalações da Unidade de Ensino EMEF Novo Tempo, localizada no município de Jaguaré-ES. Tal demanda surge em virtude da urgência em aprimorar o ambiente educacional, uma vez que as estruturas atuais não conseguem atender de forma adequada a demanda da região.

É sabido que reformar e ampliar uma escola vai além da simples renovação de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

um espaço físico. Os benefícios dessas intervenções são amplos e impactam diretamente a qualidade do ensino, no conforto e na segurança dos alunos.

É importante ressaltar a necessidade de reforma do espaço escolar existente, cujo propósito principal consiste na execução de intervenções essenciais para a revitalização do ambiente escolar, assegurando não apenas a promoção e valorização do espaço público, mas também garantir a qualidade do ensino e fortalecer o vínculo da comunidade com a escola.

Destaca-se a necessidade da reforma do ambiente escolar em questão, devido ao carecimento de manutenção adequada, prevendo a substituição de materiais gastos e danificados e a revisão das instalações elétricas.

Adicionalmente, é importante ressaltar a necessidade de ampliação do espaço escolar existente. Devido ao crescimento da demanda de alunos matriculados na escola, verifica-se a necessidade de construção de mais duas salas de aula, de modo a comportar o número de estudantes e proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem.

O propósito principal desta proposta consiste em realizar a reforma e ampliação da escola, contemplando a reforma de todo o ambiente escolar, a melhoria das instalações elétricas, bem como a ampliação com a construção de duas novas salas de aula.

O emprego dos materiais necessários para esta obra se justifica não apenas pelo seu papel na execução dos trabalhos, mas também pelos benefícios duradouros que proporcionarão a escola e a comunidade. Ao investir na infraestrutura escolar, o município de Jaguaré fortalece sua capacidade de atrair investimentos, estimula o desenvolvimento econômico local e promove uma maior inclusão social, ao proporcionar melhores condições de acesso e mobilidade para todos os alunos e funcionários da escola.

Portanto, a ampliação da unidade escolar não constitui somente uma medida necessária, mas também estratégica para o progresso e bem-estar da cidade e



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

de seus cidadãos, objetivando proporcionar um ambiente acolhedor, acessível e de qualidade para os seus respectivos alunos.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto:

- a)** O descritivo dos itens a serem contratados/adquiridos, estão anexo ao Estudo Técnico;
- b)** Os materiais a serem adquiridos se enquadram como obra comum, visto que o mesmo possui baixo grau de complexidade técnica, com especificações e métodos usuais no mercado;
- c)** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- d)** A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- e)** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

f) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;

g) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação;

h) A exigência de atestados será restrita aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando um valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitido as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total por item, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. Para a execução da obra de reforma e ampliação do CEIM Luz do Futuro, será necessário que a empresa contratada possua experiência no ramo de construção civil, para isso, é necessária apresentação da capacitação técnica e operacional dos seguintes serviços:

a) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa Licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

3.1.b.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.1.b.2. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância, os itens abaixo:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	75,75

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico o profissional indicado. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e poderá ser comprovada através da Certidão de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

3.2.c.1. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UND
Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m

a) Capacidade Técnica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista.

4. PRAZOS

Por se tratar de uma obra comum, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra.

O **prazo de execução** do contrato é de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço e o **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referência da contratação, serão utilizados tabelas referenciais de preço do governo (SINAPI e DER-ES). Essas fontes são reconhecidas pela sua abrangência e confiabilidade na representação dos custos de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados em obras de engenharia. Assim, a utilização dessas tabelas proporciona uma metodologia sólida e precisa para estimar os custos da obra, dispensando a necessidade de um levantamento de mercado adicional.

O valor total da contratação será de **R\$ 1.885.284,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo, sendo:

- Valor Ampliação – Total: R\$ 829.644,19 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)
- Valor Reforma – Total: R\$ 1.055.639,96 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõem-se a “Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação da EMEF Novo Tempo, no município de Jaguaré-ES”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré-ES.

A pretendida contratação, no quesito licitatório, visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

As obras deverão ser executadas em conformidade com o previsto no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro elaborados, devendo ser emitidas as respectivas ART's dos responsáveis técnicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Entendemos que os serviços objeto da contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar na perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento e execução dos serviços do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância fundamental de investir na infraestrutura escolar para garantir um ambiente propício ao desenvolvimento educacional dos estudantes. Nesse sentido, a presente contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da EMEF Novo Tempo se faz imprescindível, não apenas para atender aos requisitos técnicos e específicos solicitados, mas também para alcançar resultados que refletem os valores de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

O objetivo primordial desta iniciativa é a manutenção e conservação do espaço existente, visando a preservação, melhoria das condições físicas e prolongamento da vida útil do imóvel. Além disso, a presente contratação tem o



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

intuito de garantir um ambiente adequado e propício para o processo educativo, bem como, contribuir para tornar um espaço agradável e convidativo para os estudantes, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e, conseqüentemente, o desempenho acadêmico dos alunos.

Diante dessas considerações, a aquisição do objeto de execução da obra se justifica não apenas pela necessidade urgente de ampliação e melhoria das instalações escolares, mas também pelo impacto positivo que terá na vida dos estudantes e na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal. É um investimento que não só atende às demandas imediatas, mas também estabelece as bases para um futuro educacional mais sólido e promissor para toda a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obras comuns e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 16 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por ALEXANDRE ALMEIDA KRAUSE 148.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2026 07:58:55

Alexandre Almeida Krause

Engenheira Civil – CREA-ES nº 048175/D

Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por MARIA APARECIDA
COSTALONGA 020.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2026 08:07:47

MARIA APARECIDA COSTALONGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 245/2024

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução da Reforma e Ampliação da EMEF “Novo Tempo”, no município de Jaguaré-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A(s) Obra(s), objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O **prazo de execução** será de **10 (dez) meses** conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

1.7. O objeto é caracterizado como OBRAS, conforme estabelece inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realização da reforma e ampliação da unidade escolar EMEF Novo Tempo pode ser baseada em diversas razões técnicas, relacionadas às capacidades físicas e à qualidade do ambiente de aprendizagem oferecido. Abaixo, destacam-se alguns pontos que evidenciam a importância e urgência das intervenções propostas para a unidade



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

escolar EMEF Novo Tempo, visando garantir um ambiente educacional seguro, confortável e adequado, que atenda às necessidades dos alunos e profissionais que nela atuam.

- **Condições Físicas Inadequadas**

A infraestrutura existente têm sofrido com a falta de manutenção, instalações elétricas ou hidráulicas desatualizadas, desgastes de elementos construtivos, etc. Além de afetarem o conforto térmico e acústico das salas de aula, essas condições podem impactar negativamente o ambiente de aprendizagem, colocando em risco a segurança de alunos e funcionários.

A precariedade da infraestrutura escolar impacta diretamente o processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Ambientes mal conservados, com salas danificadas, iluminação insuficiente e mobiliário inadequado, geram desconforto, distrações e desmotivação, tanto para os alunos quanto para os professores. A falta de condições básicas dificulta a concentração e o rendimento escolar, além de comprometer atividades pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

- **Maior Conforto e Bem-Estar**

Um ambiente escolar confortável e bem projetado tem um impacto significativo no desempenho acadêmico e no bem-estar de alunos e professores. Além de assegurar um ambiente adequado e propício para o processo educativo, uma boa infraestrutura também impacta indiretamente a aprendizagem ao afetar o clima escolar. Uma escola bem projetada torna o espaço agradável para os estudantes desempenhando um importante papel na aprendizagem e no desenvolvimento pessoal dos alunos.

- **Planejamento Para o Futuro**

Ao ampliar as instalações das escolas, são consideradas não apenas as necessidades imediatas, mas também as necessidades futuras, concebendo espaços flexíveis e adaptáveis para acomodar possíveis mudanças nos perfis dos alunos e novos métodos de ensino e avanços educativos.

- **Conservação do Espaço Físico**

A conservação do espaço físico da creche é fundamental para garantir um ambiente seguro,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

acolhedor, estimulante e adequado ao processo educativo, que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes. Estruturas bem cuidadas transmitem valorização do patrimônio público e contribuem para a permanência dos alunos na escola.

A conservação do espaço físico escolar vai muito além da estética, ela é um fator determinante para o bom funcionamento da instituição e para a qualidade da educação oferecida. A boa conservação demonstra o zelo com o patrimônio público e influencia diretamente no comportamento e no senso de pertencimento dos alunos.

Além disso, tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva dos espaços evita o agravamento de problemas e reduz custos futuros com reformas mais complexas.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

a) A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

b) O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) **Gestão de Resíduos:** O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- b) **Eficiência Energética:** A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução da obra, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.
- c) **Acessibilidade:** O projeto e a execução da obra devem seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.
- d) **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.
- e) **Desenvolvimento Regional e Social:** A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local da obra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1. Vedada a subcontratação completa;
- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

4.4. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da Execução do Objeto: Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem;

5.1.2. A execução da obra, seguirá o Cronograma Físico Financeiro e projetos



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

em anexo.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local indicado no projeto.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A CONTRADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

5.4.1. Prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo / caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC);

5.4.2. Durante o período especificado no item 5.4.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado;

5.4.3. Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva;

5.4.4. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

5.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

5.5.1. O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização dos serviços;

5.5.2. No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade do **Secretário Municipal de Educação**, a qual terá seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

6.7. **DA FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sra. **Isabela Sarkis Duarte Teixeira** e suplente **Sr. Cristiano Antônio Silva Davilla** (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.8. FISCAL DE CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

normas técnicas e cronograma físico financeiro.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal / Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

7.4. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Primeira fatura:
 - I. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;
 - II. Cadastro nacional de Obras (CNO);
- b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):
 - I. Requerimento da empresa;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

- II. Medição da empresa (Planilha e Memória de Cálculo);
- III. Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;
- IV. Documentos da empresa referente ao(s) mês(meses) de execução dos serviços / objeto de faturamento (Folha de Pagamento, FGTS, DARF, GEFIP-SEFIP, Extrato do Simples ou DAS, Comprovante de Pagamento e Consulta do Simples);
- V. Certidão de Registro e Quitação CREA ou CAU;
- VI. Seguro garantia;
- VII. Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;
- VIII. Nota fiscal dos serviços executados;
- IX. Diário de obras;
- c) Última fatura:
 - I. Termo de Recebimento Provisório da obra.

7.5. DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues / executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e / ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e / ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura.

7.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE de correção monetária.

7.26. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.27. A Nota Fiscal / Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial / matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial / matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

- b) Prazo de validade;
- c) Data da emissão;
- d) Dados do contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do contrato;
- f) Valores a serem pagos;
- g) Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- h) Informações bancárias para pagamento.
- i) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.29. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.30. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 030.704.185/0001-86

ENDEREÇO: Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

TELEFONE: (27) 3769-1770

7.33. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

8.4. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI / ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- 8.9.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.12.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.13.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN / RFB).

8.15. O Agente da Contratação / Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas / positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.16. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.18. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.19. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

8.20. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.21. Exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.22. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.23. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

os dois períodos.

8.25. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social / Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou anexar a Declaração de Visita Técnica.

8.28. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.29. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá constar no campo “Responsável Técnico” o nome do profissional responsável técnico indicado.

Capacidade Técnico-Operacional



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

8.30. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

8.30.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.30.2. Para este serviço será considerado como item de maior relevância o item que reflete maior dificuldade de controle e, ou, o seu impacto sobre os custos, conforme classe A da análise de curva ABC.

8.30.3. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância, os itens abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	75,75

8.31. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.31.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA / CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA / CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

c) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico o profissional indicado. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e poderá ser comprovada através da Certidão de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

I. Para este serviço será considerado como item de maior relevância o item que reflete maior dificuldade de controle e, ou, o seu impacto sobre os custos, conforme classe A da análise de curva ABC.

II. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UND
Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m

e) Capacidade Técnica;

f) Regularidade fiscal e trabalhista;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.885.284,15 (um milhão,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e e oitenta e quatro mil e quinze centavos),
conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

REFORMA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 154300009999 – Transferência do FUNDEB – VAAR
FICHA: 036
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.055.639,96

AMPLIAÇÃO:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

FONTE DE RECURSO: 154300009999 – Transferência do FUNDEB – VAAR

FICHA: 036

VALOR ESTIMADO: R\$ 829.644,19

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Naquilo que for omissa o presente Projeto Básico, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Assinado por ALEXANDRE ALMEIDA KRAUSE 148.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2026 07:58:33

Alexandre Almeida Krause

Engenheiro Civil – CREA-ES nº 048175/D

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 17 de março de 2026.

Assinado por MARIA APARECIDA COSTALONGA
020.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2026 08:08:55

Maria Aparecida Costalonga

Secretário (a) Municipal de Educação Portaria nº 245/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
01	CANTEIRO DE OBRAS								
01.01	DER-ES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	241,93	322,37	2.578,96	3,23%
01.02	DER-ES	020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	10,00	1.199,25	1.598,00	15.980,00	20,02%
01.03	DER-ES	020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	10,00	816,67	1.088,21	10.882,10	13,63%
01.04	DER-ES	020352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	10,00	1.232,33	1.642,08	16.420,80	20,57%
01.05	DER-ES	020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	3,00	1.766,67	2.354,09	7.062,27	8,85%
01.06	DER-ES	020710	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	1.602,98	2.135,97	2.135,97	2,68%
01.07	DER-ES	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	57,51	76,63	766,30	0,96%
01.08	DER-ES	020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	10,00	449,64	599,15	5.991,50	7,51%
01.09	DER-ES	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	95,00	142,25	189,55	18.007,25	22,56%
Subtotal Item 01								79.825,15	7,56%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
02.01	DER-ES	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	20,00	92,39	123,11	2.462,20	12,64%
02.02	DER-ES	010212	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m²	132,00	21,51	28,66	3.783,12	19,42%
02.03	SINAPI	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m³	96,00	55,71	74,23	7.126,08	36,57%
02.04	DER-ES	10219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	5,12	260,73	347,42	1.778,79	9,13%
02.05	SINAPI	97634	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m²	105,80	8,13	10,83	1.145,81	5,88%
02.06	DER-ES	10214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	8,00	23,54	31,37	250,96	1,29%
02.07	DER-ES	10255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m²	30,00	15,67	20,88	626,40	3,21%
02.08	DER-ES	10225	Retirada de bancada de pia	m²	6,00	35,29	47,02	282,12	1,45%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
02.09	DER-ES	010404	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	und	9,00	169,13	225,37	2.028,33	8,37%
							Subtotal Item 03	19.483,81	1,85%
03		SERVIÇOS PRELIMINARES							
03.02	DER-ES	020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m²	390,00	26,21	34,92	13.618,80	56,20%
03.03	DER-ES	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material	m³	39,60	201,13	268,01	10.613,20	43,80%
							Subtotal Item 02	24.232,00	2,30%
04		ESTRUTURAL							
04.01	DER-ES	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m³	15,68	87,43	116,50	1.826,72	13,32%
04.02	DER-ES	040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m³	3,00	660,71	880,40	2.641,20	19,26%
04.03	DER-ES	040250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	14,00	109,83	146,35	2.048,90	14,94%
04.04	DER-ES	40601	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m,	m²	37,44	125,64	167,42	6.268,20	45,70%
04.05	DER-ES	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	15,20	45,92	61,19	930,09	6,78%
							Subtotal Item 04	13.715,11	1,30%
05		ALVENARIA							
05.01	DER-ES	200124	Muro de alvenaria de blocos de concreto 14 X 19 X 39 cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 14cm e h=2.5m, bloco aparente, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	151,50	1.020,58	1.359,92	206.027,88	83,88%
05.02	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	146,41	54,78	72,99	10.686,47	4,35%
05.03	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	292,82	7,95	10,59	3.100,96	1,26%
05.04	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	292,82	66,18	88,18	25.820,87	10,51%
							Subtotal Item 05	245.636,18	23,27%
06		COBERTURA							
06.01	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	234,52	52,20	69,56	16.313,21	15,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
06.02	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	und	15,00	682,20	909,03	13.635,45	12,58%
06.03	DER-ES	90228	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m²	234,52	91,17	121,48	28.489,49	26,28%
06.04	DER-ES	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	47,14	257,40	342,99	16.168,55	14,91%
06.05	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM,	m	204,57	88,16	117,47	24.030,84	22,17%
06.06	DER-ES	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinícida, exclusive telhas	m²	44,93	110,30	146,97	6.603,36	6,09%
06.07	DER-ES	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e	m²	44,93	53,04	70,68	3.175,65	2,93%
Subtotal Item 06								108.416,55	10,27%
07			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
07.01	DER-ES	170134	Bacia convencional em louça branca ref. Linha Ravena P9 Deca ou equiv., inclusive tubo de ligação, acessórios de fixação e assento plástico	und	6,00	817,53	1.089,36	6.536,16	14,40%
07.02	DER-ES	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	2,00	3.790,23	5.050,48	10.100,96	22,26%
07.03	DER-ES	170133	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	8,00	375,20	499,95	3.999,60	8,81%
07.04	DER-ES	170353	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	8,00	534,21	711,83	5.694,64	12,55%
07.05	DER-ES	142111	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	4,00	153,35	204,34	817,36	1,80%
07.06	DER-ES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	26,00	75,18	100,18	2.604,68	5,74%
07.07	DER-ES	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	20,00	40,95	54,57	1.091,40	2,40%
07.08	DER-ES	141110	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	3,00	878,38	1.170,44	3.511,32	7,74%
07.09	DER-ES	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	16,00	21,01	28,00	448,00	0,99%
07.10	DER-ES	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	10,00	23,21	30,93	309,30	0,68%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
07.11	DER-ES	170330	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	223,81	298,23	596,46	1,31%
07.12	DER-ES	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	162,74	216,85	433,70	0,96%
07.13	DER-ES	170550	Reservatório de polietileno de 2.000 L, exclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia	und	2,00	1.226,36	1.634,12	3.268,24	7,20%
07.14	DER-ES	141527	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm x 2 1/2"	und	3,00	284,63	379,27	1.137,81	2,51%
07.15	DER-ES	141523	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	und	4,00	33,00	43,97	175,88	0,39%
07.16	DER-ES	141415	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 75mm (2.1/2"), inclusive conexões	und	36,00	97,15	129,45	4.660,20	10,27%
Subtotal Item 07								45.385,71	4,30%
08									
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
08.01	DER-ES	151713	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	1,00	49.168,08	65.516,47	65.516,47	33,92%
08.02	DER-ES	151127	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO	m	76,50	R\$ 20,54	27,37	2.093,81	1,08%
08.03	DER-ES	151126	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE,	m	25,00	R\$ 19,12	25,48	637,00	0,33%
08.04	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	m	733,70	R\$ 13,09	17,44	12.795,73	6,62%
08.05	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	m	246,80	R\$ 17,45	23,25	5.738,10	2,97%
08.06	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	50,30	R\$ 15,25	20,32	1.022,10	0,53%
08.07	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	24,60	R\$ 66,83	89,05	2.190,63	1,13%
08.08	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 418,29	557,37	557,37	0,29%
08.09	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 578,03	770,22	770,22	0,40%
08.10	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 916,55	1.221,30	1.221,30	0,63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
08.11	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	12,00	R\$ 11,76	15,67	188,04	0,10%
08.12	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00	R\$ 11,76	15,67	47,01	0,02%
08.13	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 14,14	18,84	18,84	0,01%
08.14	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	21,00	R\$ 53,79	71,68	1.505,28	0,78%
08.15	SINAPI	106020	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 112,60	150,04	150,04	0,08%
08.16	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	2,00	R\$ 609,98	812,80	1.625,60	0,84%
08.17	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	1,00	R\$ 955,08	1.272,64	1.272,64	0,66%
08.18	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	87,50	R\$ 4,29	5,72	500,50	0,26%
08.19	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.439,30	R\$ 5,75	7,66	11.025,04	5,71%
08.20	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.112,90	R\$ 8,43	11,23	23.727,87	12,28%
08.21	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	255,90	R\$ 11,01	14,67	3.754,05	1,94%
08.22	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	74,80	R\$ 31,33	41,75	3.122,90	1,62%
08.23	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	311,40	R\$ 43,13	57,47	17.896,16	9,26%
08.24	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	48,70	R\$ 86,07	114,69	5.585,40	2,89%
08.25	DER-ES	181004	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	68,00	R\$ 170,85	227,66	15.480,88	8,01%
08.26	DER-ES	180115	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	4,00	R\$ 69,32	92,37	369,48	0,19%
08.27	SINAPI	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 89,26	118,94	237,88	0,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
08.28	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	14,00	R\$ 39,56	52,71	737,94	0,38%
08.29	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	12,00	R\$ 60,13	80,12	961,44	0,50%
08.30	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	21,00	R\$ 63,31	84,36	1.771,56	0,92%
08.31	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	68,00	R\$ 41,42	55,19	3.752,92	1,94%
08.32	SINAPI	151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	30,00	R\$ 172,68	230,10	6.903,00	3,57%
Subtotal Item 08								193.177,20	18,30%
09		ESQUADRIAS							
09.01	DER-ES	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	2,00	270,73	360,75	721,50	1,01%
09.02	DER-ES	060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	10,00	397,75	530,00	5.300,00	7,41%
09.03	DER-ES	62504	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	10,00	1.793,34	2.389,63	23.896,30	33,43%
09.04	DER-ES	071103	Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m²	8,00	118,90	158,43	1.267,44	1,77%
09.05	DER-ES	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	18,00	382,74	510,00	9.180,00	12,84%
09.06	DER-ES	071107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	5,00	806,29	1.074,38	5.371,90	7,52%
09.07	DER-ES	071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	12,30	753,96	1.004,65	12.357,20	17,29%
09.08	DER-ES	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	8,00	544,74	725,87	5.806,96	8,12%
09.09	DER-ES	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	8,00	710,66	946,95	7.575,60	10,60%
Subtotal Item 14								71.476,90	6,77%
10		PINTURAS E REVESTIMENTOS							
10.01	DER-ES	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	983,35	5,04	6,72	6.608,11	2,74%
10.02	DER-ES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	983,35	23,75	31,65	31.123,03	12,92%
10.03	DER-ES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	2.953,79	31,27	41,67	123.084,43	51,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
10.04	DER-ES	190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	45,30	49,07	65,39	2.962,17	1,23%
10.05	DER-ES	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	45,30	43,80	58,36	2.643,71	1,10%
10.06	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m²	63,96	29,12	38,80	2.481,65	1,03%
10.07	DER-ES	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	77,48	92,98	123,90	9.599,77	3,99%
10.08	DER-ES	120241	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. Assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m²	144,90	84,54	112,65	16.322,99	6,78%
10.09	DER-ES	190602	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m²	1.078,00	20,86	27,80	29.968,40	12,45%
10.10	DER-ES	130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m²	65,00	184,80	246,25	16.006,25	6,65%
Subtotal Item 15								240.800,51	22,81%
11		DIVERSOS							
11.01	DER-ES	190109	Pintura de letra, aplicação manual, em parede, dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	und	13,00	115,11	153,38	1.993,94	0,83%
15.03	DER-ES	200237	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm e rejuntamento com areia, utilizando compactador de placa vibratória e cortadora de piso	und	95,00	90,82	121,02	11.496,90	4,77%
Subtotal Item 15								13.490,84	1,28%
TOTAL REFORMA								1.055.639,96	100,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
1	CANTEIRO DE OBRAS			
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER			
		Padrão Prefeitura	8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
01.02	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação			
		Conforme cronograma de obra	10,00	mês
		TOTAL:	10,00	mês
01.03	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.			
		Conforme cronograma de obra	10,00	mês
		TOTAL:	10,00	mês
01.04	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.			
		Conforme cronograma de obra	10,00	mês
		TOTAL:	10,00	mês
01.05	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra			
		Conforme Quant.	3,00	und
		TOTAL:	3,00	und
01.06	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)			
		Para Canteiro de Obra	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
01.07	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)			
		Para Canteiro de Obra	10,00	m
		TOTAL:	10,00	m
01.08	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)			
		Para Canteiro de Obra	10,00	m
		TOTAL:	10,00	m
01.09	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)			
		Fechamento dos acessos e canteiro (valor aproximado)	95,00	m
		TOTAL:	95,00	m
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
02.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	Coeficiente de Empolamento = 1,3		
		Demolição do muro	20,00	m³
		Reforma	3,70	m³
		TOTAL:	30,81	m³
02.02	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento			
		Area Externa da entrada	132,00	m³
		TOTAL:	132,00	m³
02.03	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento			
		Demolição do muro	96,00	m²
		TOTAL:	96,00	m²
02.04	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)			
		Estrutura existente do muro	5,12	m³
		TOTAL:	5,12	m³
02.05	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Banheiros (Paredes e Piso)	105,80	m³
		TOTAL:	105,80	m³
02.06	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes			
		Salas de Aula	8,00	m³
		Banheiros	2,00	m³
		TOTAL:	8,00	m³
02.07	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras			
		Manutenção Telhado	30,00	m³
		TOTAL:	30,00	m³
02.08	Retirada de bancada de pia			
		Banheiros	6,00	m³
		TOTAL:	6,00	m³
02.09	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm			
		Frente	5,00	und
		Fundo	4,00	und
		TOTAL:	9,00	und
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			
03.01	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem			
		65,00 m x 6,00 m	390,00	m²
		TOTAL:	390,00	m²
03.02	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material			
		Elevação calçada - Area Externa da entrada (132,00 m² x 0,3 m)	39,60	m³
		TOTAL:	39,60	m³
4	ESTRUTURAL			
04.01	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm			
		Deposito Abaixo da rampa	15,68	m²
		TOTAL:	15,68	m³
04.02	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)			
		Laje caixa dagua	3,00	m³
		TOTAL:	3,00	m³
04.03	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)			
		Conforme Necessário	16,84	m²
		TOTAL:	16,84	m³
04.04	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm2			
		Apoio Caixas Dagua	37,44	m²
		TOTAL:	37,44	m³
04.05	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos			
		Calha de concreto	15,20	m²
		TOTAL:	15,20	m³
5	ALVENARIA			
05.01	Muro de alvenaria de blocos de concreto 14 X 19 X 39 cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 14cm e h=2.5m, bloco aparente, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia			
		Fundo	55,00	
		Lateral	46,50	
		Frente	50,00	m²
		TOTAL:	151,50	m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
05.02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			
		Platibanda e Caixa Dagua	118,71	m²
		Fechamento Abaixo da Rampa	27,70	m²
		TOTAL:	146,41	m³
05.03	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm			
		Paredes Novas	292,82	
		TOTAL:	292,82	m³
05.04	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm			
		Paredes Novas	292,82	
		TOTAL:	292,82	m³
6	COBERTURA			
06.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			
		Entrada e acesso lateral	179,52	m²
		Rampa	55,00	m²
		TOTAL:	234,52	m²
06.02	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025			
		Entrada e acesso lateral	15,00	und
		TOTAL:	15,00	und
06.03	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente			
		Entrada e acesso lateral	179,52	m²
		Rampa	55,00	m²
		TOTAL:	234,52	m²
06.04	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm			
		Entrada e acesso lateral	41,64	m²
		Rampa	5,50	m²
		TOTAL:	47,14	m²
06.05	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020			
		Muro	165,00	m
		Platibanda e Caixa Dagua	39,57	m
		TOTAL:	204,57	m
06.06	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas			
		Abriço Cx Dágua	44,93	m²
		TOTAL:	44,93	m²
06.06	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação			
		Abriço Cx Dágua	44,93	m²
		TOTAL:	44,93	m²
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
07.01	Bacia convencional em louça branca ref. Linha Ravena P9 Deca ou equiv., inclusive tubo de ligação, acessórios de fixação e assento plástico			
		Banheiros	6,00	und
		TOTAL:	6,00	und
07.02	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal			
		Banheiros	2,00	und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	2,00	und
07.03	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.			
	Banheiros		8,00	und
	TOTAL:		8,00	und
07.04	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol			
	Banheiros		8,00	und
	TOTAL:		8,00	und
07.05	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox			
	Banheiros		4,00	und
	TOTAL:		4,00	und
07.06	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões			
	Banheiros		2,00	m
	Tubos de Queda		24,00	m
	TOTAL:		26,00	m
07.07	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões			
	Banheiros		20,00	und
	TOTAL:		20,00	und
07.08	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento			
	Banheiros		3,00	und
	TOTAL:		3,00	und
07.09	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões			
	Banheiros		16,00	m
	TOTAL:		16,00	m
07.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões			
	Banheiros		10,00	m
	TOTAL:		10,00	m
07.11	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol			
	Banheiros		2,00	und
	TOTAL:		2,00	und
07.12	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol			
	Banheiros		2,00	und
	TOTAL:		2,00	und
07.13	Reservatório de polietileno de 2.000 L, exclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia			
	Cobertura Cx. Dagua		2,00	und
	TOTAL:		2,00	und
07.14	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm x 2 1/2"			
	Saídas reservatórios		3,00	und
	TOTAL:		3,00	und
07.15	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"			
			4,00	und
	TOTAL:		4,00	und
07.16	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 75mm (2.1/2"), inclusive conexões			
	Barrilete e ligação		36,00	m
	TOTAL:		36,00	m
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
08.01	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	und
	TOTAL:		1,00	und
08.02	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P			
	Conforme Projeto Elétrico		76,50	m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	76,50	m²
08.03	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P			
	Conforme Projeto Elétrico		25,00	m²
		TOTAL:	25,00	m²
08.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
	Conforme Projeto Elétrico		733,70	m²
		TOTAL:	733,70	m²
08.05	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
	Conforme Projeto Elétrico		246,80	m²
		TOTAL:	246,80	m²
08.06	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016			
	Conforme Projeto Elétrico		50,30	m²
		TOTAL:	50,30	m²
08.07	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021			
	Conforme Projeto Elétrico		24,60	m²
		TOTAL:	24,60	m²
08.08	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²
08.09	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²
08.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²
08.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		12,00	m²
		TOTAL:	12,00	m²
08.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		3,00	und
		TOTAL:	3,00	und
08.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²
08.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		21,00	m²
		TOTAL:	21,00	m²
08.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
	Conforme Projeto Elétrico		1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
08.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	m²
		TOTAL:	2,00	m²
08.17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025			
		Conforme Projeto Elétrico	1,00	m²
		TOTAL:	1,00	m²
08.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	87,50	m²
		TOTAL:	87,50	m²
08.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	1.439,30	m²
		TOTAL:	1.439,30	m²
08.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	2.112,90	m²
		TOTAL:	2.112,90	m²
08.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	255,90	m²
		TOTAL:	255,90	m²
08.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	74,80	m²
		TOTAL:	74,80	m²
08.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	311,40	und
		TOTAL:	311,40	und
08.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	48,70	m²
		TOTAL:	48,70	m²
08.25	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE			
		Conforme Projeto Elétrico	68,00	m²
		TOTAL:	68,00	m²
08.26	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	m²
		TOTAL:	4,00	m²
08.27	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	m²
		TOTAL:	2,00	m²
08.28	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	14,00	m²
		TOTAL:	14,00	m²
08.29	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	12,00	m²
		TOTAL:	12,00	m²
08.30	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Conforme Projeto Elétrico	21,00	m²
		TOTAL:	21,00	m²
08.31	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
		Conforme Projeto Elétrico	68,00	m²
		TOTAL:	68,00	m²
08.32	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm² (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	30,00	m²
		TOTAL:	30,00	m²
9	ESQUADRIAS			
09.01	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura			
		Janelas banheiros (2x 0,5*2)	2,00	m²
		TOTAL:	2,00	m²
09.02	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m			
		portas das salas e banheiros	10,00	m²
		TOTAL:	10,00	m²
09.03	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m			
		portas das salas e banheiros	10,00	m²
		TOTAL:	10,00	m²
09.04	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"			
		Detalhe muro fachada Fachada (4x 2,00x1,00)	8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
09.05	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento			
		Janelas	18,00	m²
		TOTAL:	18,00	m²
09.06	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento			
		Portão - Deposito Rampa (0,7x2,00)	1,40	m²
		Portão muro lateral	3,60	m²
		TOTAL:	5,00	m²
09.07	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento			
		Muro Fundo	7,50	m²
		Entrada Principal	4,80	m²
		TOTAL:	12,30	m²
09.08	Bancada de granito com espessura de 2 cm			
			8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
09.09	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados			
			8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
10	PINTURAS E REVESTIMENTOS			
10.01	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta			
		Paredes Externas Bloco Administrativo	535,10	m²
		Paredes Externas Bloco Salas	448,25	m²
		TOTAL:	983,35	m²
10.02	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex			
		Paredes Bloco Administrativo	535,10	m²
		Paredes bloco Salas	448,25	m²
		TOTAL:	983,35	m²
10.03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos			
		Paredes Externas Bloco Administrativo	535,10	m²
		Paredes Externas Bloco Salas	448,25	m²
		Paredes internas Bloco Administrativo	414,44	m²
		Paredes internas Bloco Salas	678,00	m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Teto	878,00	m²
		TOTAL:	2.953,79	m²
10.04	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex			
		Aduelas	7,50	m²
		Portas	37,80	m²
		TOTAL:	45,30	m²
10.05	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos			
		Aduelas	7,50	m²
		Portas	37,80	m²
		TOTAL:	45,30	m²
10.06	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal			
		Portão Entrada	7,16	m²
		Portão Bloco Salas Entrada e Saida	13,50	m²
		Portões Novos	17,30	m²
		Grades	26,00	m²
		TOTAL:	63,96	m²
10.07	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento			
		Piso Banheiro	77,48	m²
		TOTAL:	77,48	m²
10.08	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. Assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte			
		Paredes Banheiro	144,90	m²
		TOTAL:	144,90	m²
10.09	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente			
		Sobre o granilite total	1.078,00	m²
		TOTAL:	1.078,00	m²
10.10	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate			
		Rampa	65,00	m²
		TOTAL:	65,00	m²
11	DIVERSOS			
11.01	Pintura de letra, aplicação manual, em parede, dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		"EMEF NOVO TEMPO"	13,00	und
		TOTAL:	13,00	und
11.04	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm e rejuntamento com areia, utilizando compactador de placa vibratória e cortadora de piso			
		Passeio interno entrada	95,00	m2
		TOTAL:	95,00	m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :			AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO				DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:			Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
01			SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA						
01.01	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	15,84	63,96	85,23	1.350,04	3,03%
01.02	DER-ES	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	12,53	68,88	91,78	1.150,00	2,58%
01.03	DER-ES	30208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m³	137,24	199,06	265,25	36.402,91	81,76%
01.04	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	347,57	12,14	16,18	5.623,68	12,63%
Subtotal Item 01								44.526,63	5,37%
02			ESTRUTURAL						
02.01	DER-ES	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes	m²	122,22	89,05	118,66	14.502,63	8,12%
02.02	DER-ES	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	236,80	10,78	14,36	3.400,45	1,90%
02.03	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	481,60	10,61	14,14	6.809,82	3,81%
02.04	DER-ES	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	13,31	798,80	1.064,40	14.167,16	7,93%
02.05	DER-ES	40602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m²	373,93	148,38	197,72	73.933,44	41,38%
02.06	DER-ES	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	361,03	87,43	116,50	42.060,00	23,54%
02.07	DER-ES	40244	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	m²	729,87	24,46	32,59	23.786,46	13,31%
Subtotal Item 03								178.659,96	21,53%
03			IMPERMEABILIZAÇÃO						
03.01	DER-ES	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	51,54	45,92	61,19	3.153,73	32,80%
03.02	DER-ES	40813	Impermeabilização de superfície com argamassa impemeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos , SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente	m²	68,27	71,04	94,66	6.462,44	67,20%
Subtotal Item 02								9.616,17	1,16%
04			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
04.01	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	102,22	54,78	72,99	7.461,04	5,23%
04.02	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	233,52	88,52	117,95	27.543,68	19,32%
04.03	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	1.047,69	7,95	10,59	11.095,04	7,78%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
04.04	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço	m²	1.047,69	66,18	88,18	92.385,30	64,81%
04.05	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	22,00	52,89	70,48	1.550,56	1,09%
04.06	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	26,80	70,40	93,81	2.514,11	1,76%
Subtotal Item 04								142.549,73	17,18%
05		COBERTURA							
05.01	DER-ES	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	440,57	110,30	146,97	64.750,57	54,34%
05.02	DER-ES	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	440,57	53,04	70,68	31.139,49	26,13%
05.03	DER-ES	90305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	30,00	280,98	374,41	11.232,30	9,43%
05.04	DER-ES	90302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	77,28	39,94	53,22	4.112,84	3,45%
05.05	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	64,40	92,30	122,99	7.920,56	6,65%
Subtotal Item 05								119.155,76	14,36%
06		ESQUADRIAS							
06.01	DER-ES	60102	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	1,00	377,57	503,11	503,11	1,20%
06.02	DER-ES	60103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1,00	378,92	504,91	504,91	1,21%
06.03	DER-ES	60108	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	2,00	397,75	530,00	1.060,00	2,54%
06.04	DER-ES	61302	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	1,00	993,84	1.324,29	1.324,29	3,17%
06.05	DER-ES	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1,00	1.000,84	1.333,62	1.333,62	3,19%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
06.06	DER-ES	62504	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	2,00	1.793,34	2.389,63	4.779,26	11,43%
06.07	DER-ES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	9,16	672,46	896,05	8.207,82	19,64%
06.08	SINAPI	102179	Instalação de vidro temperado, E = 6 mm, encaixado em perfil U. AF 01/2021	m²	9,16	423,14	563,83	5.164,68	12,36%
06.09	DER-ES	80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	0,60	710,66	946,95	568,17	1,36%
06.10	DER-ES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	18,92	382,74	510,00	9.649,20	23,09%
06.11	DER-ES	71107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	8,10	806,29	1.074,38	8.702,48	20,82%
Subtotal Item 06								41.797,54	5,04%
07		PISOS E REVESTIMENTOS							
07.01	DER-ES	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	355,94	147,13	196,05	69.782,04	62,70%
07.02	DER-ES	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	5,09	92,98	123,90	630,65	0,57%
07.03	DER-ES	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	124,16	113,40	151,11	18.761,82	16,86%
07.04	DER-ES	120241	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. Assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m²	22,41	84,54	112,65	2.524,49	2,27%
07.05	DER-ES	120205	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica n° 8	m	124,16	53,07	70,72	8.780,60	7,89%
07.06	DER-ES	130315	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	137,17	50,53	67,33	9.235,66	8,30%
07.07	DER-ES	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	9,40	51,79	69,01	648,69	0,58%
07.08	DER-ES	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	8,60	80,76	107,61	925,45	0,83%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :			AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO				DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:			Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
Subtotal Item 07								111.289,40	13,41%
08			PINTURA						
08.01	DER-ES	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	680,24	20,06	26,73	18.182,82	21,27%
08.02	DER-ES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium,	m²	343,85	R\$ 23,75	31,65	10.882,85	12,73%
08.03	DER-ES	190301	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à	m²	20,20	R\$ 49,07	65,39	1.320,88	1,54%
08.04	DER-ES	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma	m²	1.024,09	R\$ 31,27	41,67	42.673,83	49,91%
08.05	DER-ES	190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência	m²	20,20	R\$ 43,80	58,36	1.178,87	1,38%
08.06	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m²	35,12	R\$ 29,12	38,80	1.362,66	1,59%
08.07	DER-ES	190602	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m²	355,94	R\$ 20,86	27,80	9.895,13	11,57%
Subtotal Item 08								85.497,04	10,31%
09			HIDROSANITÁRIO						
09.01	DER-ES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	2,00	109,79	146,30	292,60	2,69%
09.02	DER-ES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	1,00	104,63	139,42	139,42	1,28%
09.03	DER-ES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	1,00	137,37	183,05	183,05	1,69%
09.04	DER-ES	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	1,00	112,03	149,28	149,28	1,37%
09.05	DER-ES	170115	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1”, sifão em metálico tipo copo cromado 1” x 1/2” e engate flexível trançado inox 1/2” x 30cm, exclusive torneira	und	1,00	355,12	473,20	473,20	4,36%
09.06	SINAPI	86896	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m²	1,00	273,44	364,36	364,36	3,35%
09.07	DER-ES	170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	1,00	284,67	379,32	379,32	3,49%
09.08	DER-ES	170129	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2” x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	1,00	735,43	979,96	979,96	9,02%
09.09	DER-ES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4”), inclusive conexões	m	44,00	75,18	100,18	4.407,92	40,59%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
09.10	DER-ES	141402	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4")	m	24,00	10,20	13,59	326,16	3,00%
09.11	DER-ES	170328	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	143,37	191,04	191,04	1,76%
09.12	DER-ES	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	2,00	637,89	849,99	1.699,98	15,65%
09.13	DER-ES	141112	Caixa sifonada especial em alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m. c/ tampa em ferro fundido, lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm	und	1,00	956,40	1.274,40	1.274,40	11,73%
Subtotal Item 14								10.860,69	1,31%
10			ELÉTRICO						
10.01	DER-ES	150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1,00	542,41	722,76	722,76	2,11%
10.02	DER-ES	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	24,98	33,29	66,58	0,19%
10.03	DER-ES	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	24,98	33,29	66,58	0,19%
10.04	DER-ES	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	69,57	92,70	370,80	1,08%
10.05	DER-ES	151324	Mini-Disjuntor bipolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	87,71	116,87	116,87	0,34%
10.06	DER-ES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	12,00	235,23	313,44	3.761,28	10,99%
10.07	DER-ES	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	4,00	277,72	370,06	1.480,24	4,32%
10.08	DER-ES	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	6,00	213,60	284,62	1.707,72	4,99%
10.09	DER-ES	151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	172,68	230,10	920,40	2,69%
10.10	DER-ES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	342,87	456,87	1.827,48	5,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
10.11	DER-ES	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	10,00	240,24	320,12	3.201,20	9,35%
10.12	DER-ES	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	253,23	337,43	674,86	1,97%
10.13	DER-ES	151402	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2	m	150,00	7,86	10,47	1.570,50	4,59%
10.14	DER-ES	151404	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 6,0mm2	m	200,00	12,57	16,75	3.350,00	9,78%
10.15	DER-ES	151406	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 16,0mm2	m	260,00	23,03	30,69	7.979,40	23,30%
10.16	DER-ES	151133	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo - Tigreflex ou equivalente	m	130,00	8,03	10,70	1.391,00	4,06%
10.17	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35,00	10,72	14,28	499,80	1,46%
10.18	DER-ES	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulação de velocidade	und	4,00	327,06	435,81	1.743,24	5,09%
10.19	DER-ES	181002	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	11,00	177,67	236,75	2.604,25	7,61%
10.20	DER-ES	180115	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	2,00	69,32	92,37	184,74	0,54%
Subtotal Item 15								34.239,70	4,13%
11			ACABAMENTOS / OUTROS SERVIÇOS						
11.01	DER-ES	210114	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadrado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	und	2,00	7.196,17	9.588,90	19.177,80	37,27%
11.02	DER-ES	160208	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	m²	1,00	21.468,60	28.606,91	28.606,91	780,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVO TEMPO					DATA BASE	BDI DIF.	BDI
ENDEREÇO:		Rua Fernando Rocha, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES					DER-ES DEZ/2025 SINAPI- NOVEMBRO/2025	15,57%	33,25%
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO							
11.02	DER-ES	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	347,57	7,92	10,55	3.666,86	7,13%
							Subtotal Item 15	51.451,57	6,20%
							TOTAL-AMPLIAÇÃO	829.644,19	100,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA			
01.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade			
		Bloco Novo: 12 Sapatas (0,80x1,00x1,50)	14,40	m³
		Banheiro: 4 Sapatas (0,60x0,60x1,00)	1,44	m³
		TOTAL:	15,84	m³
01.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm			
		Bloco Novo: 12 Sapatas (0,80x1,00x1,20)	11,52	m³
		Banheiro: 4 Sapatas (0,60x0,60x0,70)	1,01	m³
		TOTAL:	12,53	m³
01.03	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material			
		Bloco Novo: 338,00 m² x 0,40 m	135,20	m³
		Banheiro: 5,09 m² x 0,40 m	2,04	m³
		TOTAL:	137,24	m³
01.04	Locação de obra com gabarito de madeira			
		Bloco Novo	341,50	m²
		Banheiro	6,07	m²
		TOTAL:	347,57	m²
2	ESTRUTURAL			
02.01	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes			
		Conforme Projeto	122,22	m²
		TOTAL:	122,22	m²
02.02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm			
		Aço 5.0 mm² (1396,70m)	236,80	kg
		TOTAL:	236,80	kg
02.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm			
		Aço 6.3 mm² (284,8m)	76,60	kg
		Aço 8.0 mm² (503m)	218,30	kg
		Aço 10.0 mm² (275,3m)	186,70	kg
		TOTAL:	481,60	kg
02.04	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)			
		Estruturas (conforme projeto)	8,37	m³
		Lajes (conforme projeto)	4,94	m³
		TOTAL:	13,31	m³
02.05	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m², vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm²			
		Bloco Novo	363,74	m²
		Banheiro	10,19	m²
		TOTAL:	373,93	m²
02.06	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm			
		Bloco Novo	355,94	m²
		Banheiro	5,09	m²
		TOTAL:	361,03	m²
02.07	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação			
		Lajes	373,93	m²
		Lastro	355,94	m²
		TOTAL:	729,87	m²
3	IMPERMEABILIZAÇÃO			
03.01	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos			
		Baldrames	40,74	m²
		Calha	10,80	m²
		TOTAL:	51,54	m²
03.02	Impermeabilização de superfície com argamassa impemeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos , SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente			
		Paredes Externas (0,6m)	48,29	m²
		Banheiro (Piso e Paredes até 1,80)	19,98	m²
		TOTAL:	68,27	m²
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			
		Banheiro	18,63	m²
		Platibanda (1,30m)	83,59	m²
		TOTAL:	102,22	m²
04.02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			
		Bloco Salas	233,52	m²
		TOTAL:	233,52	m²
04.03	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm			
		Paredes (dois lados)	671,49	m²
		Teto	336,10	m²
		Beiral	40,11	m²
		TOTAL:	1.047,70	m²
04.04	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço			
		Paredes (dois lados)	671,49	m²
		Teto	336,10	m²
		Beiral	40,11	m²
		TOTAL:	1.047,70	m²
04.05	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024			
			22,00	m
		TOTAL:	22,00	m
04.06	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024			
		Portas	4,80	m
		Janelas	22,00	m
		TOTAL:	26,80	m
5	COBERTURA			
05.01	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas			
		Cobertura inc. 20%	440,57	m²
		TOTAL:	440,57	m²
05.02	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação			
		Cobertura inc. 20%	440,57	m²
		TOTAL:	440,57	m²
05.03	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto			
		Bloco salas	27,20	m
		Banheiro	2,80	m
		TOTAL:	30,00	m
05.04	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm			
		Bloco salas	64,56	m
		Banheiro	12,72	m
		TOTAL:	77,28	m
05.05	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020			
		Bloco salas	53,80	m
		Banheiro	10,60	m
		TOTAL:	64,40	m
6	ESQUADRIAS			
06.01	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
06.02	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m			
		Deposito	1,00	und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	1,00	und
06.03	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m			
		Salas de Aula	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
06.04	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1ª qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
06.05	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1ª qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m			
		Deposito	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
06.06	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m			
		Salas de Aula	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
06.07	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro			
		Salas de Aula	8,80	m²
		Banheiro	0,36	m²
		TOTAL:	9,16	m²
06.08	Instalação de vidro temperado, E = 6 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021			
		Salas de Aula	8,80	
		Banheiro	0,36	m²
		TOTAL:	9,16	m²
06.09	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados			
		Banheiro	0,60	m²
		TOTAL:	0,60	m²
06.10	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento			
		Janelas	12,32	m²
		Fechamento Lateral Externa (2,20hx3,00L)	6,60	m²
		TOTAL:	18,92	m²
06.11	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento			
		Entradas Salas (2,70hx3,00L) Duas Folhas	8,10	m²
		TOTAL:	8,10	m²
7	PISOS E REVESTIMENTOS			
07.01	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm			
		Bloco Novo	355,94	m²
		TOTAL:	355,94	m²
07.02	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento			
		Banheiro	5,09	m²
		TOTAL:	5,09	m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
07.03	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm			
		Salas e Corredor (h=1,00m)	124,16	m²
		TOTAL:	124,16	m²
07.04	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. Assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte			
		Paredes Banheiro	22,41	m²
		TOTAL:	22,41	m²
07.05	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8			
		Salas e Corredor (h=1,00m)	124,16	m
		TOTAL:	124,16	m
07.06	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco			
		Salas e Corredor (h=1,00m)	124,16	m
		Deposito	13,01	m
		TOTAL:	137,17	m
07.07	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm			
		Entradas do Granilite	9,40	m
		TOTAL:	9,40	m
07.08	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm			
		Janelas	8,60	m
		TOTAL:	8,60	m
8	PINTURA			
08.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Paredes internas Bloco Novo	344,14	m²
		Teto Interno	336,10	m²
		TOTAL:	680,24	m²
08.02	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Paredes Externas	201,52	m²
		Platibanda Externo	102,22	m²
		Beiral	40,11	m²
		TOTAL:	343,85	m²
08.03	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Portas	13,86	m²
		Marcos e Alizares	6,34	m²
		TOTAL:	20,20	m²
08.04	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Paredes Externas	201,52	m²
		Platibanda Externo	102,22	m²
		Beiral	40,11	m²
		Paredes internas Bloco Novo	344,14	m²
		Teto Interno	336,10	m²
		TOTAL:	1.024,09	m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
08.05	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente			
		Portas	13,86	m²
		Marcos e Alizares	6,34	m²
		TOTAL:	20,20	m²
08.06	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal			
		Grades	18,92	m²
		Portões	16,20	m²
		TOTAL:	35,12	m²
08.07	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente			
		Bloco Novo	355,94	m²
		TOTAL:	355,94	m²
9	HIDROSANITÁRIO			
09.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)			
		Banheiro	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
09.02	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.03	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.04	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.05	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.06	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.07	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.08	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.09	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões			
		Rede Pluvial	32,00	m
		Rede Esgoto	12,00	m
		TOTAL:	44,00	m
09.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4")			
		Rede Agua Fria Banheiro	24,00	m
		TOTAL:	24,00	m



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
09.11	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol			
		Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
09.12	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro			
		Rede Pluvial	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
09.13	Caixa sifonada especial em alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m. c/ tampa em ferro fundido, lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm			
		Rede de Esgoto Banheiro	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
10	ELÉTRICO			
10.01	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento			
		Conforme Projeto Elétrico	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
10.02	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
10.03	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
10.04	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	und
		TOTAL:	4,00	und
10.05	Mini-Disjuntor bipolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Projeto Elétrico	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
10.06	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	12,00	und
		TOTAL:	12,00	und
10.07	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	und
		TOTAL:	4,00	und
10.08	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	6,00	und
		TOTAL:	6,00	und
10.09	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	und
		TOTAL:	4,00	und
10.10	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"				
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	4,00	und
10.11	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	10,00	und
		TOTAL:	10,00	und
10.12	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
10.13	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²			
		Conforme Projeto Elétrico	150,00	m
		TOTAL:	150,00	m
10.14	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 6,0mm ²			
		Conforme Projeto Elétrico	200,00	m
		TOTAL:	200,00	m
10.15	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 16,0mm ²			
		Conforme Projeto Elétrico	260,00	m
		TOTAL:	260,00	m
10.16	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo - Tigreflex ou equivalente			
		Conforme Projeto Elétrico	130,00	m
		TOTAL:	130,00	m
10.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021			
		Conforme Projeto Elétrico	35,00	m
		TOTAL:	35,00	m
10.18	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimmer para regulação de velocidade			
		Conforme Projeto Elétrico	4,00	und
		TOTAL:	4,00	und
10.19	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE			
		Conforme Projeto Elétrico	11,00	und
		TOTAL:	11,00	und
10.20	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W			
		Conforme Projeto Elétrico	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
11	ACABAMENTOS / OUTROS SERVIÇOS			
11.01	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m			
		Salas de Aula	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
11.02	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio			
		Ampliação	1,00	und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

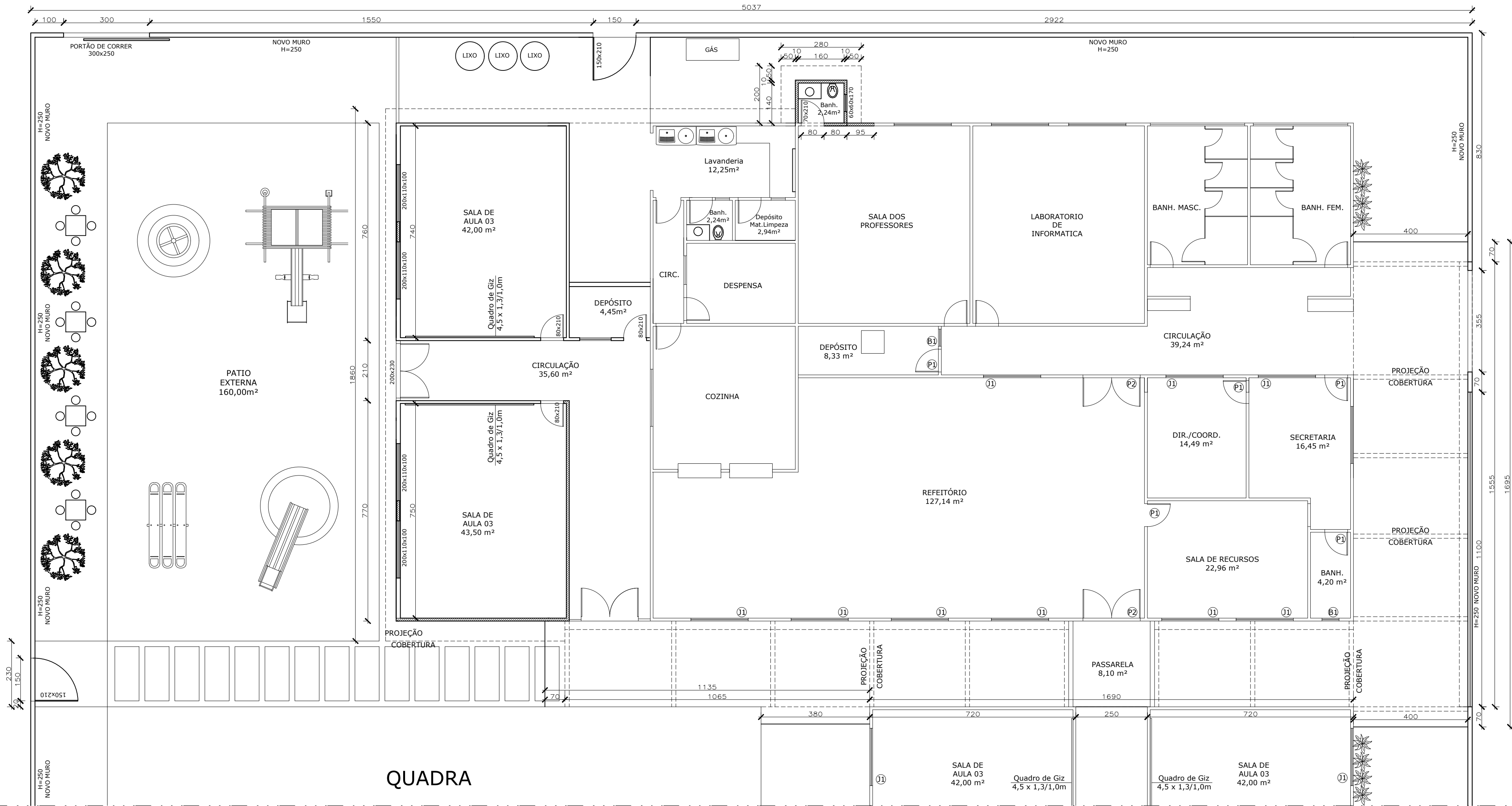
OBRA :	Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"			
LOCAL:	Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	0,00	und
11.03	Limpeza geral da obra (edificação)			
		Área Ampliada		m ²
		TOTAL:	347,57	m²



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino "EMEF NOVO TEMPO"
LOCAL: Rua Fernando Rocha, s/nº, Bairro Novo Tempo, Jaguaré-ES

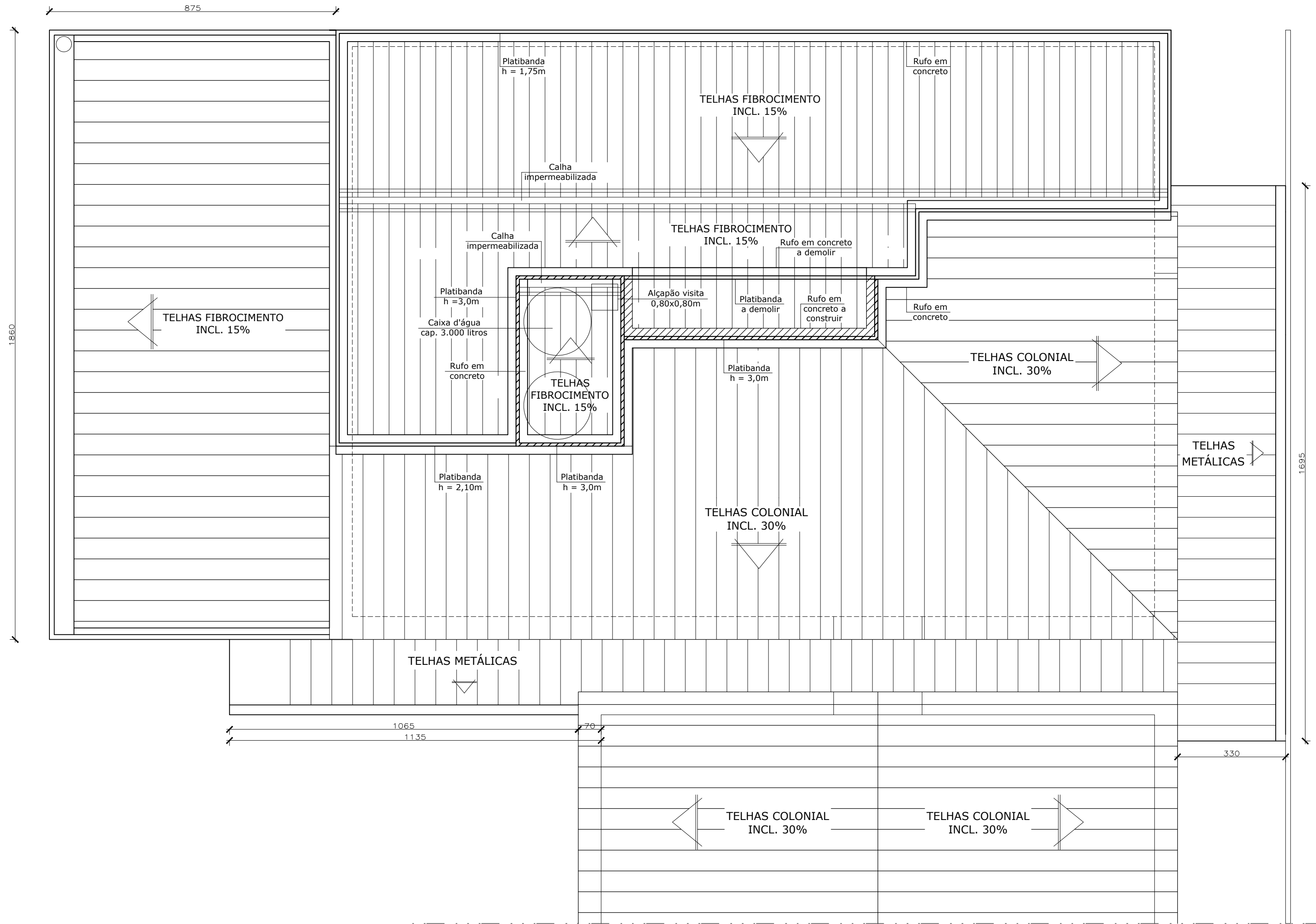
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc. %		1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%	10º Mês	%
					MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO	
REFORMA																								
1	CANTEIRO DE OBRAS	79.825,15	4,23%	LICITAÇÃO	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%	7.982,52	10,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	19.483,81	1,03%		7.793,52	40,00%	7.793,52	40,00%	3.896,76	20,00%														
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.232,00	1,29%		12.116,00	50,00%	12.116,00	50,00%																
4	ESTRUTURAL	13.715,11	0,73%				4.114,53	30,00%	2.743,02	20,00%	6.857,56	50,00%												
5	ALVENARIA	245.636,18	13,03%								122.818,09	50,00%	122.818,09	50,00%										
6	COBERTURA	108.416,55	5,75%								43.366,62	40,00%	32.524,97	30,00%	32.524,97	30,00%								
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	45.385,71	2,41%												13.615,71	30,00%	13.615,71	30,00%	18.154,28	40,00%				
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	193.177,20	10,25%				57.953,16	30,00%			19.317,72	10,00%	19.317,72	10,00%	96.588,60	50,00%								
9	ESQUADRIAS	71.476,90	3,79%										28.590,76	40,00%	14.295,38	20%	14.295,38	20,00%	14.295,38	20,00%				
10	PINTURAS E REVESTIMENTOS	240.800,51	12,77%												72.240,15	30%	72.240,15	30,00%	96.320,20	40,00%				
11	DIVERSOS	13.490,84	0,72%														5.396,34	40,00%	2.698,17	20,00%	2.698,17	20,00%	2.698,17	20,00%
Valor Total da Reforma:		1.055.639,96	56,00%		27.892,04	5,26%	89.959,73	4,77%	14.622,30	0,78%	200.342,51	10,63%	211.234,06	11,20%	237.247,33	12,58%	113.530,10	6,02%	139.450,55	7,40%	10.680,69	0,57%	10.680,69	0,57%
AMPLIAÇÃO																								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA	44.526,63	2,36%	LICITAÇÃO	44.526,63	100,00%																		
2	ESTRUTURAL	178.659,96	9,48%		26.798,99	15,00%	44.664,99	25,00%	53.597,99	30,00%	53.597,99	30,00%												
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.616,17	0,51%				4.808,09	50,00%	4.808,09	50,00%														
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	142.549,73	7,56%						28.509,95	20,00%	71.274,87	50,00%	42.764,92	30,00%										
5	COBERTURA	119.155,76	6,32%										47.662,30	40,00%	71.493,46	60,00%								
6	ESQUADRIAS	41.797,54	2,22%										12.539,26	30,00%	16.719,02	40,00%	12.539,26	30,00%						
7	PISOS E REVESTIMENTOS	111.289,40	5,90%												22.257,88	20,00%	44.515,76	40,00%	44.515,76	40,00%				
8	PINTURA	85.497,04	4,53%												34.198,82	40,00%	17.099,41	20,00%	17.099,41	20,00%	17.099,41	20,00%		
9	HIDROSANITÁRIO	10.860,69	0,58%									3.258,21	30,00%		7.602,48	70%								
10	ELÉTRICO	34.239,70	1,82%									6.847,94	20,00%	6.847,94	20,00%			20.543,82	60,00%					
11	ACABAMENTOS / OUTROS SERVIÇOS	51.451,57	2,73%																		25.725,79	50,00%	25.725,71	50,00%
Valor Total da Ampliação		829.644,19	44,01%		71.325,62	3,78%	49.473,08	2,62%	86.916,03	4,61%	134.979,01	7,16%	109.814,42	5,82%	152.271,66	8,08%	94.698,25	5,02%	61.615,17	3,27%	42.825,20	2,27%	25.725,71	1,36%
Valor Total das Parcelas					99.217,66	5,26%	139.432,81	7,40%	101.538,33	5,39%	335.321,52	17,79%	321.048,48	17,03%	389.518,99	20,66%	208.228,35	11,04%	201.065,72	10,67%	53.505,89	2,84%	36.406,40	1,93%
Valor Acumulado:		1.885.284,15	100,01%		99.217,66	5,26%	238.650,47	12,66%	340.188,80	18,04%	675.510,32	35,83%	996.558,80	52,86%	1.386.077,79	73,52%	1.594.306,14	84,57%	1.795.371,86	95,23%	1.848.877,75	98,07%	1.885.284,15	100,00%



PLANTA BAIXA - LAYOUT
Escala 1/100

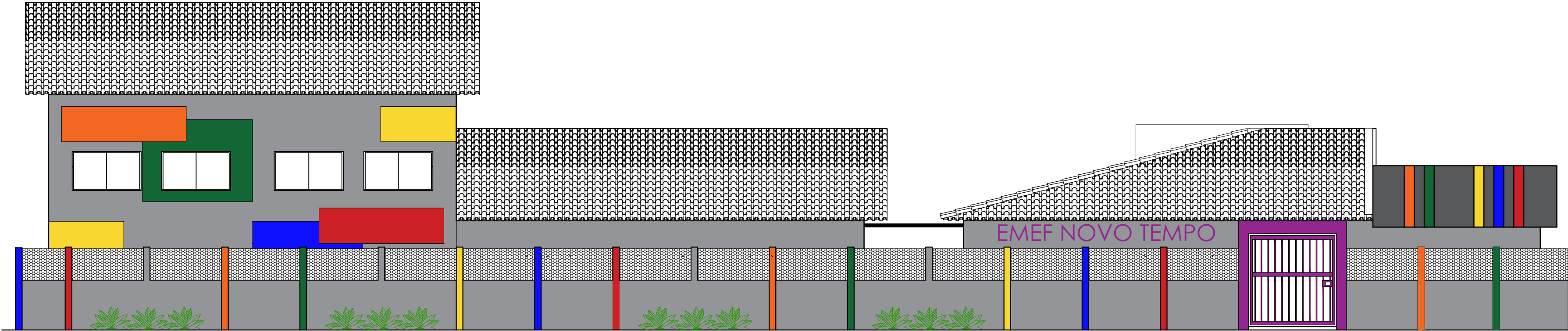
LEGENDAS	
	PAREDES EXISTENTES
	PAREDES A DEMOLIR
	PAREDES A CONSTRUIR

PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEF "NOVO TEMPO"			
ENDEREÇO DA OBRA: Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Isabela Sarkis CAU A170679-9			PRANCHA 01/03
ESCALA DE PLOTAGEM 1:100	FORMATO A2	REVISÃO 01	DATA JULHO/2025

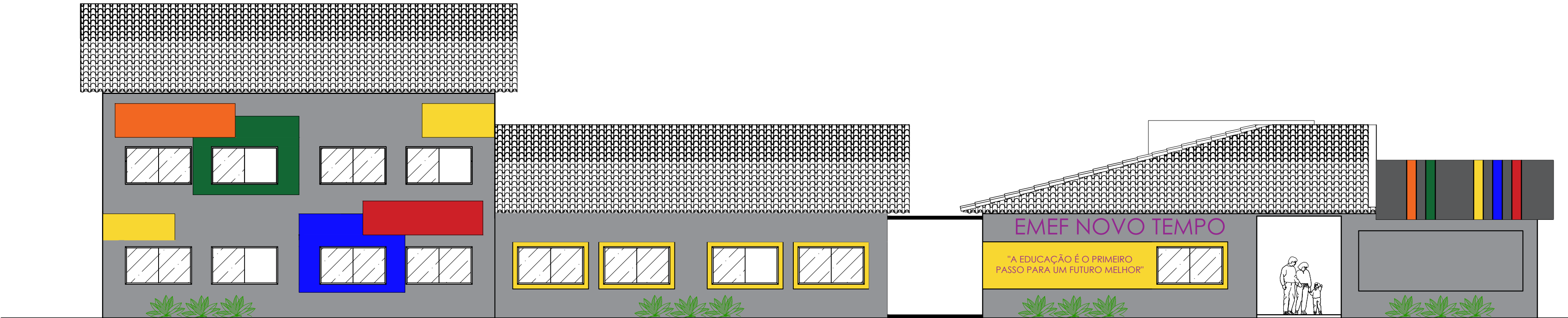


COBERTURA
Escala 1/100

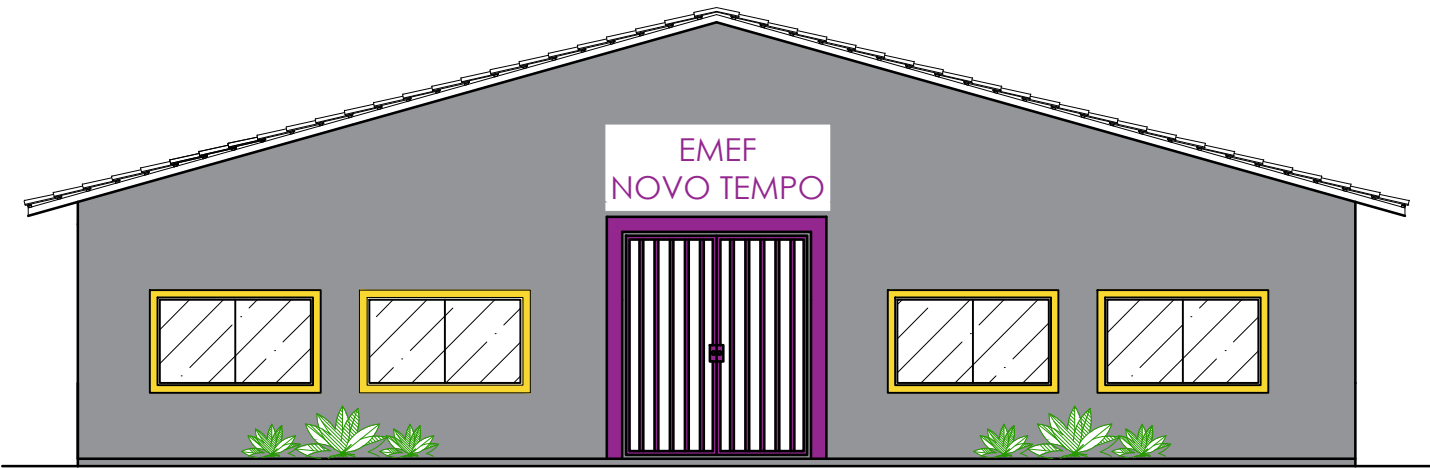
PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEF "NOVO TEMPO"			
ENDEREÇO DA OBRA: Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Isabela Sarkis CAU A170679-9			PRANCHA 02/03
ESCALA DE PLOTAGEM 1:100	FORMATO A2	REVISÃO 01	DATA JULHO/2025



FACHADA PRINCIPAL - MURO
Escala 1/100



FACHADA PRINCIPAL
Escala 1/100



FACHADA FUNDOS
Escala 1/100

PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEF "NOVO TEMPO"			
ENDEREÇO DA OBRA: Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Isabela Sarkis CAU A170679-9			PRANCHA 03/03
ESCALA DE PLOTAGEM 1:100	FORMATO A2	REVISÃO 01	DATA JULHO/2025

DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: **Reforma e Ampliação da EMEF Novo Tempo**
CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06	%
Administração Local - AL	8,19	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

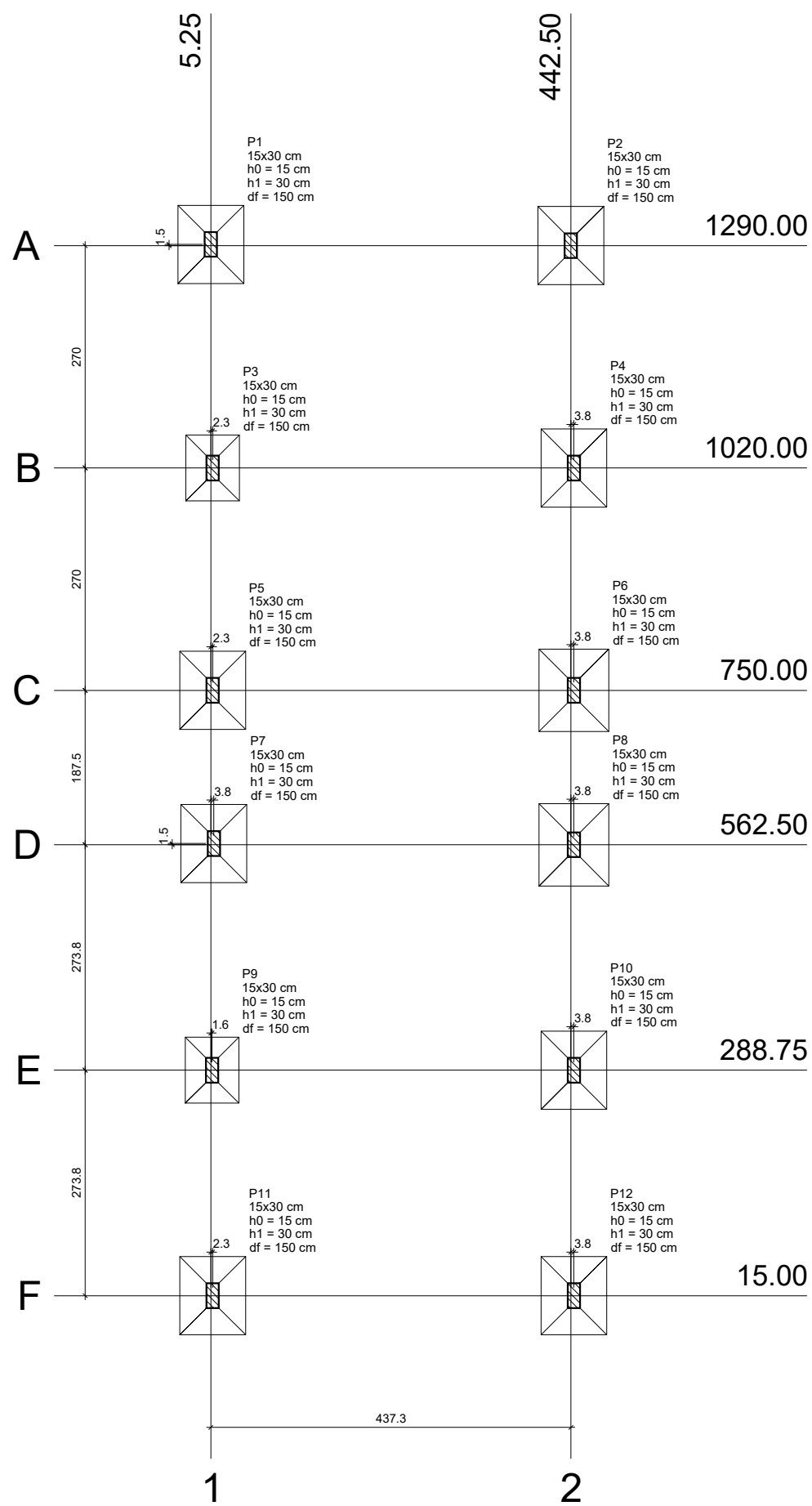
4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>ISS</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

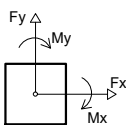
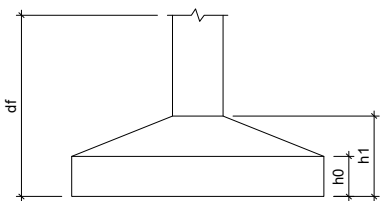
$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G} + \text{AL})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

33,25%



Planta de locação
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Pilar				Fundação						
				Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x30	5.25	1291.50	5.0	4.2	100	400	1.0	0.2	80	95	15	30	150
P2	15x30	442.50	1290.00	5.5	4.3	100	400	0.9	0.2	80	95	15	30	150
P3	15x30	7.50	1020.00	5.3	4.2	100	200	0.1	0.1	65	80	15	30	150
P4	15x30	446.25	1020.00	6.5	4.5	100	200	0.1	0.1	80	95	15	30	150
P5	15x30	7.50	750.00	6.0	4.9	100	500	1.0	0.2	80	95	15	30	150
P6	15x30	446.25	750.00	6.8	5.1	100	400	1.0	0.1	85	100	15	30	150
P7	15x30	9.00	564.00	6.1	5.0	100	400	1.0	0.2	80	95	15	30	150
P8	15x30	446.25	562.50	6.9	5.1	100	400	1.0	0.1	85	100	15	30	150
P9	15x30	6.80	288.75	5.4	4.3	100	100	0.1	0.1	65	80	15	30	150
P10	15x30	446.25	288.75	6.6	4.6	100	200	0.1	0.1	80	95	15	30	150
P11	15x30	7.50	15.00	5.0	4.2	100	400	1.0	0.2	80	95	15	30	150
P12	15x30	446.25	15.00	5.5	4.3	100	400	1.0	0.2	80	95	15	30	150



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
5.25	P1
6.80	P9
7.50	P3, P5, P11
9.00	P7
442.50	P2
446.25	P4, P6, P8, P10, P12

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1291.50	P1
1290.00	P2
1020.00	P3, P4
750.00	P5, P6
564.00	P7
562.50	P8
288.75	P9, P10
15.00	P11, P12

PROJETO ESTRUTURAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO
EMEF "NOVO TEMPO"

ENDEREÇO DA OBRA:
Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Alexandre Almeida Krause
CREA ES 0048175/D

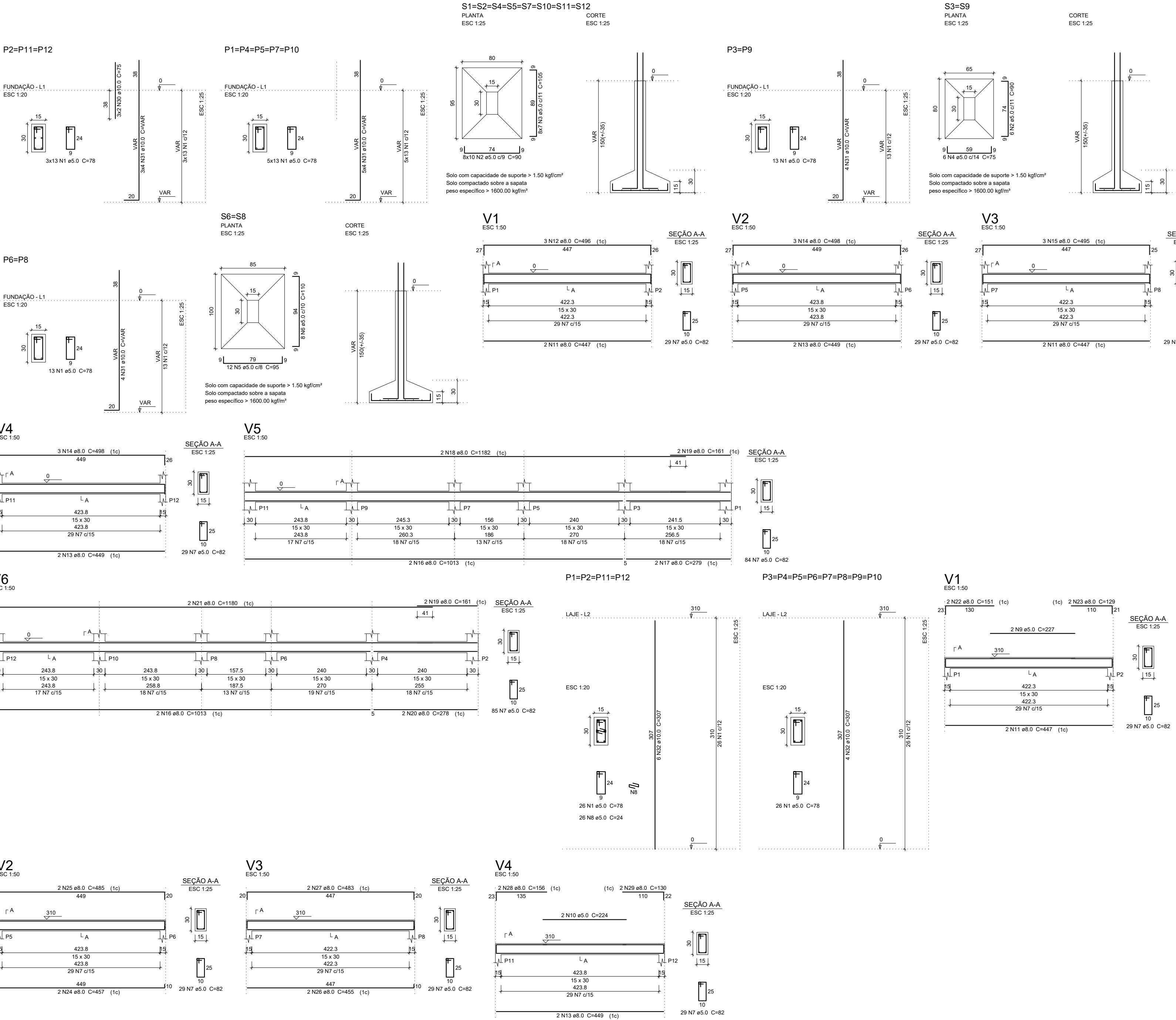
PRANCHA
01/04

ESCALA DE PLOTAGEM
1:100

FORMATO
A2

REVISÃO
01

DATA
JULHO/2025



Relação do aço					
Fundação:	2xS3	2xS6			
	S7	V1			
	V2	V3			
	V4	V5			
	V6				
	4xP1	8xP3			
Laje:	V1	V2			
	V3	V4			
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	468	78	36504
	2	5.0	92	90	8280
	3	5.0	56	105	5880
	4	5.0	12	75	900
	5	5.0	24	95	2280
	6	5.0	16	110	1760
	7	5.0	401	82	32882
	8	5.0	104	24	2496
	9	5.0	2	227	454
	10	5.0	2	224	448
CA50	11	8.0	6	447	2682
	12	8.0	3	496	1488
	13	8.0	6	449	2694
	14	8.0	6	498	2988
	15	8.0	3	495	1485
	16	8.0	4	1013	4052
	17	8.0	2	179	558
	18	8.0	2	1182	2364
	19	8.0	4	161	644
	20	8.0	2	278	556
	21	8.0	2	1180	2360
	22	8.0	2	151	302

Resumo do aço			
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	267.7	116.2
CA60	10.0	275.3	186.7
CA60	5.0	918.9	155.8
PESO TOTAL			
CA50		302.9	
CA60		155.8	

Vol. de concreto total (C-25) = 7.19 m³
Área de forma total = 102.63 m²

PROJETO ESTRUTURAL REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEF "NOVO TEMPO"

ENDEREÇO DA OBRA:
Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Alexandre Almeida Krause
CREA ES 0048175/D

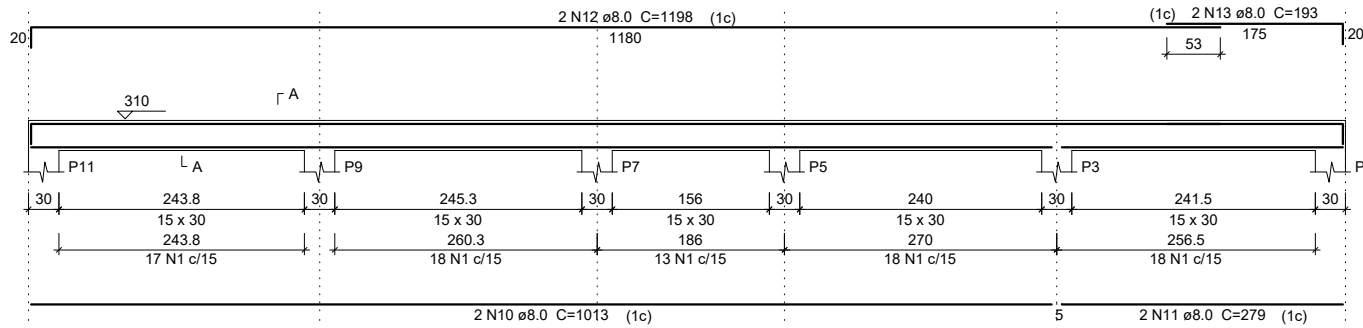
ESCALA DE PLOTAGEM
1:100

FORMATO
A2

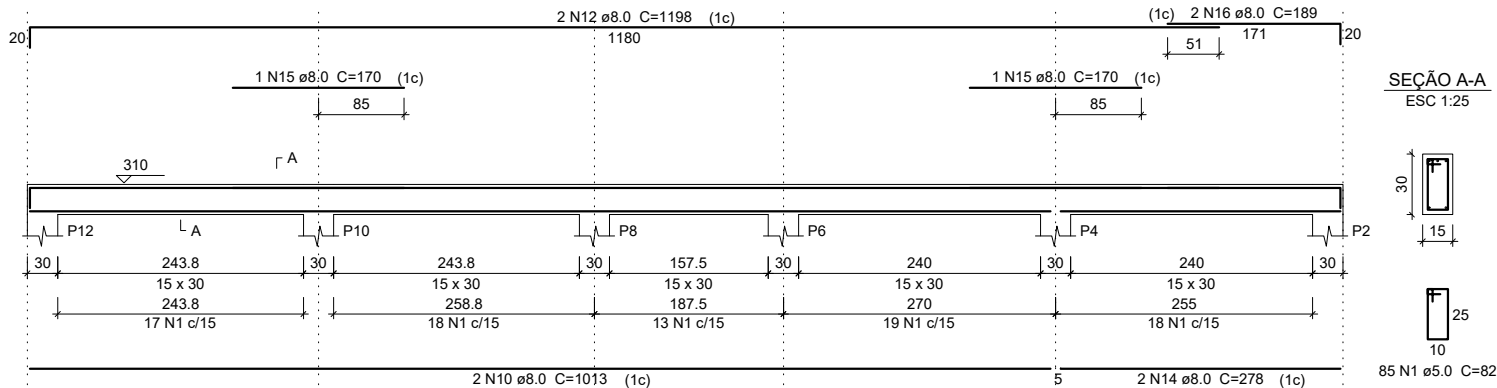
REVISÃO
01

PRANCHA
02/04
DATA
JULHO/2025

V5
ESC 1:50



V6
ESC 1:50



Relação do aço

Negativos X		V5		V6	
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	169	82	13858
	2	5.0	26	VAR	VAR
CA50	3	5.0	28	VAR	VAR
	4	5.0	3	VAR	VAR
	5	5.0	23	VAR	VAR
	6	6.3	56	VAR	VAR
	7	6.3	9	VAR	VAR
	8	6.3	43	VAR	VAR
	9	6.3	11	VAR	VAR
	10	8.0	4	1013	4052
	11	8.0	2	279	558
	12	8.0	4	1198	4792
CA60	13	8.0	2	193	386
	14	8.0	2	278	556
	15	8.0	2	170	340
	16	8.0	2	189	378
	17	8.0	28	VAR	VAR

Resumo do aço

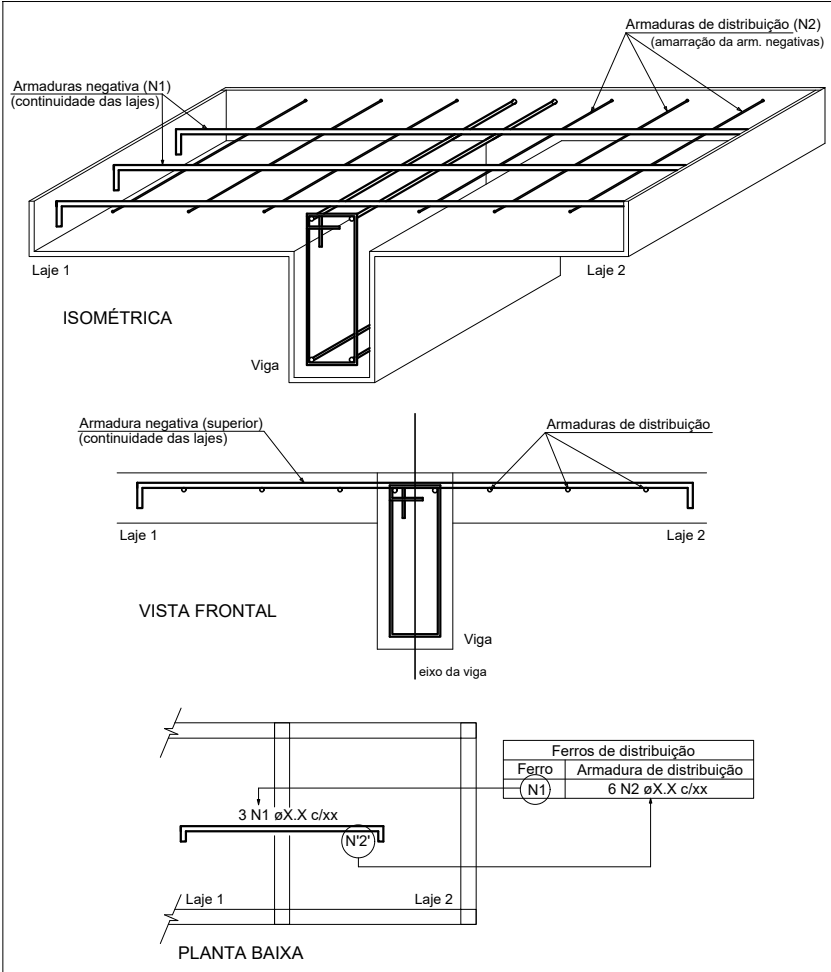
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	284.8	76.6
CA60	8.0	235.3	102.1
CA60	5.0	477.8	81

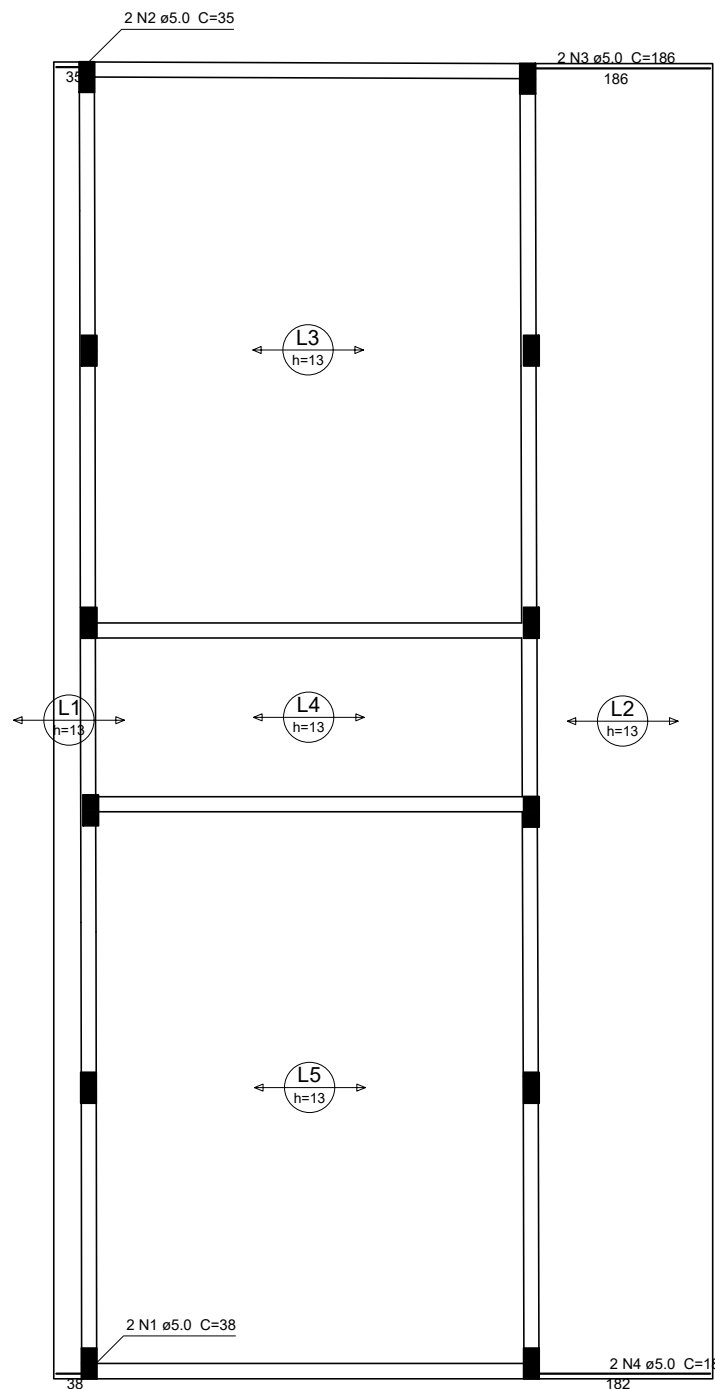
PESO TOTAL	
CA50	178.7
CA60	81

Vol. de concreto total (C-25) = 1.18 m³
Área de forma total = 19.59 m²

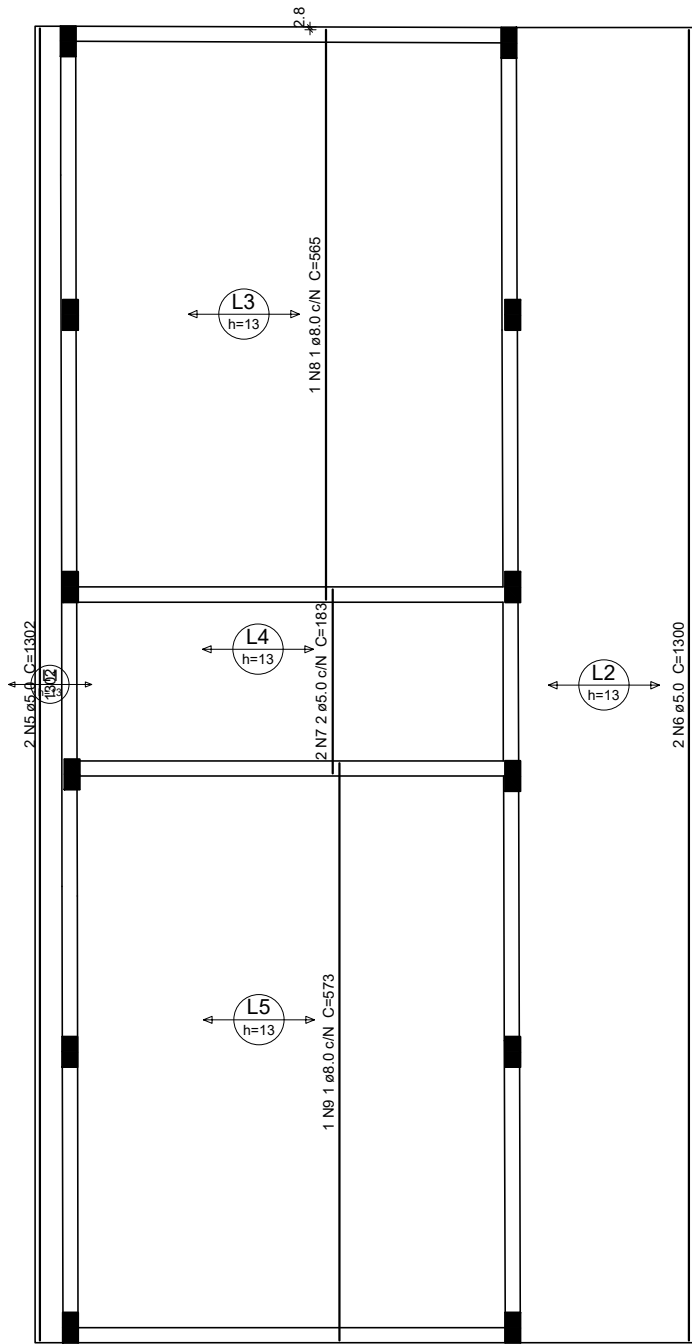
Feros de distribuição	
N6	3 N2 ø5.0 c/20 C=VAR
N7	5 N3 ø5.0 c/20 C=VAR
N8	3 N4 ø5.0 c/20 C=VAR
N8	23 N5 ø5.0 c/20 C=VAR
N9	23 N3 ø5.0 c/20 C=VAR
N17	23 N2 ø5.0 c/20 C=VAR

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

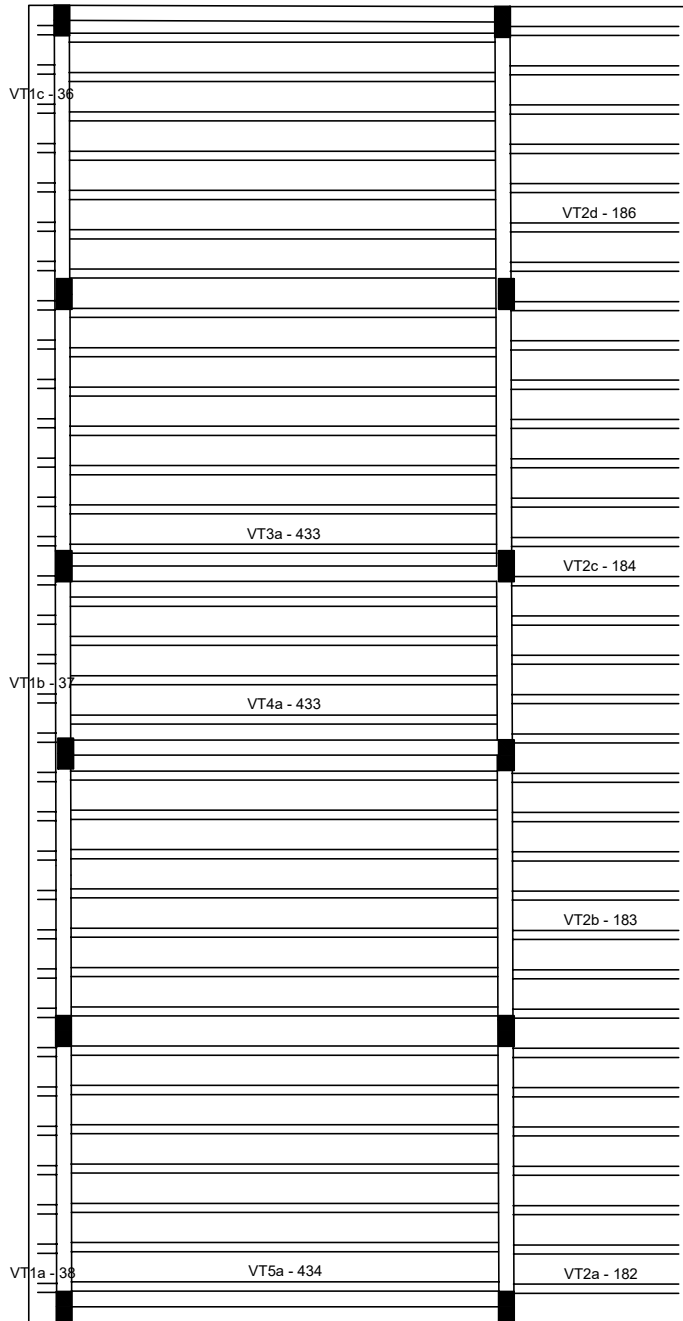




Armação positiva das lajes do pavimento Laje (Eixo X)



Armação positiva das lajes do pavimento Laje (Eixo Y)



Planta de vigotas pré-moldadas

Relação do aço

Positivos X		Positivos Y			
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	2	38	76
	2	5.0	2	35	70
	3	5.0	2	186	372
	4	5.0	2	182	364
	5	5.0	2	1302	2604
	6	5.0	2	1300	2600
	7	5.0	2	183	366
	8	8.0	1	565	565
	9	8.0	1	573	573

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	11.4	4.9
CA60	5.0	64.6	10.9
PESO TOTAL			
CA50	4.9		
CA60	10.9		

Vol. de concreto total (C-25) = 4.94 m³

PROJETO ESTRUTURAL REFORMA E AMPLIAÇÃO

EMEF "NOVO TEMPO"

ENDEREÇO DA OBRA:
Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Alexandre Almeida Krause
CREA ES 0048175/D

PRANCHA

04/04

ESCALA DE PLOTAGEM

FORMATO

REVISÃO

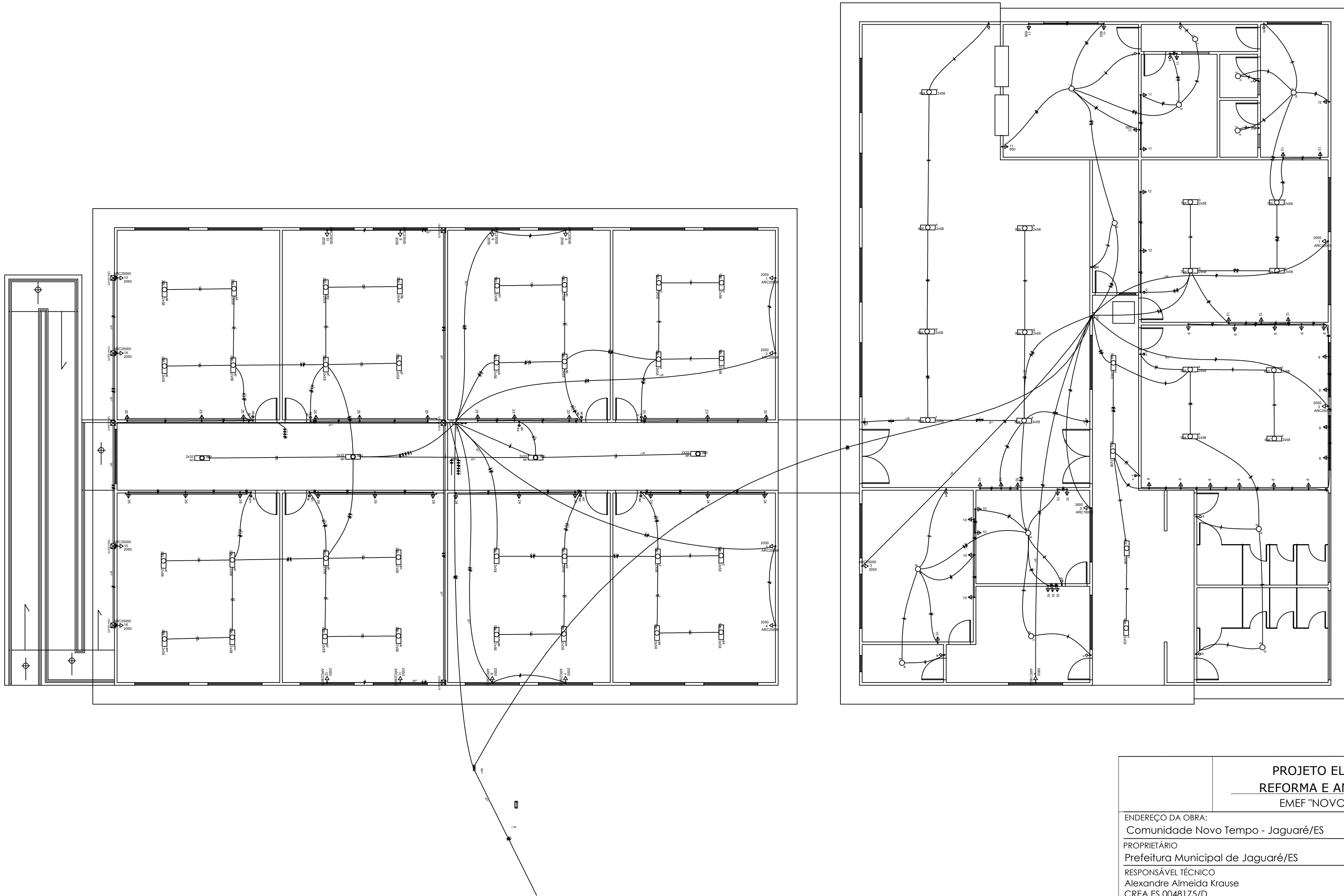
DATA

1:100

A2

01

JULHO/2025



PROJETO ELÉTRICO REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEF "NOVO TEMPO"			
ENDEREÇO DA OBRA: Comunidade Novo Tempo - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Alexandre Almeida Krause CREA ES 0048175/D			PRANCHA 01/02
ESCALA DE PLOTAGEM 1:100	FORMATO A2	REVISÃO 01	DATA JULHO/2025

